



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

EDITAL

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo nº: 45/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025

Tipo: Pregão Eletrônico.

Início do recebimento de propostas: 15/07/2025 às 08:00

Data da sessão do Pregão Eletrônico: 28/07/2025 às 08:00

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.650.952.0001/16, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa/MG, CEP 39.510-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna pública a realização da licitação em epígrafe, a ser processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 18 de 1º de fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 156, de 5 de maio de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Forma de Participação: Forma de Participação: Certame com itens destinados à ampla concorrência e itens exclusivos e reservados para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

Prioridade à empresa local: Nesta licitação, será dada prioridade na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas em Espinosa, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 156/2025.

Valor estimado da contratação: R\$ 28.352.423,43 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)

Recebimento das propostas: até 28/07/2025 às 08:00 horas

Abertura da sessão pública: 28/07/2025 às 08:00 horas

Local: Plataforma eletrônica de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>; na plataforma eletrônica de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br; pelo Portal da Transparência do Município <https://espinosa.mg.gov.br/>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ou diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa/MG.

Informações adicionais serão obtidas na mesma plataforma eletrônica de licitações ou pelo e-mail licitacao@espinosa.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA EVENTUAIS OBRAS, REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AQUELES QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTE.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1. O procedimento da presente licitação será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Lictar Digital – disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br –, asseguradas as condições de segurança, autenticidade, integridade e confidencialidade previstas na legislação vigente, mediante uso de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O cronograma da sessão será o seguinte:

Procedimentos	Data	Horário
INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	15/07/2025	08:00
TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	28/07/2025	08:00
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	28/07/2025	08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA (LANCES):	28/07/2025	08:00

2.3. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, designada Pregoeira, conforme Decreto n.º 162, de 26 de maio de 2025, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 2.4.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital e seus anexos, podendo solicitar subsídios aos setores responsáveis pela sua elaboração;
- 2.4.2.** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, incluindo a etapa de lances;
- 2.4.3.** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos editalícios;
- 2.4.4.** Analisar e julgar a documentação de habilitação;
- 2.4.5.** Negociar com o licitante vencedor para obtenção de melhor preço ou outras condições mais vantajosas;
- 2.4.6.** Sanear falhas ou irregularidades que não alterem a substância das propostas, da documentação ou a legalidade do processo;
- 2.4.7.** Desclassificar ou inabilitar proponentes que não atendam às exigências do Edital, respeitado o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.4.8.** Indicar a proposta vencedora;
- 2.4.9.** Receber e decidir, em juízo de admissibilidade, os recursos eventualmente interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade superior;
- 2.4.10.** Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação e contratação.

2.5. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

2.6. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

2.7. Toda e qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos potenciais licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.8. Na hipótese de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de fato superveniente que inviabilize a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo disposição em contrário a ser devidamente divulgada pelo sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

3.1.1. Estejam legalmente constituídas, com objeto social compatível com o objeto licitado, conforme demonstrado por meio do respectivo Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e estejam regularmente credenciadas perante a plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios – AMM, por meio do sistema Licitar Digital;

3.1.2. Atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, independentemente de sua forma jurídica;

3.1.3. Apresentem objeto social vigente que especifique atividade pertinente e compatível com o fornecimento dos bens licitados.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, devendo-se observar que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2.5. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrentes entre si.

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.10. A vedação mencionada estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.11.1. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarece-se que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se trata de serviços/fornecimento de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

3.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando atuarem nessa condição.

3.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.14. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tiver sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, ou em processo de dissolução ou em liquidação.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.5. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.1. O presente processo licitatório é regido pelos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo observados os benefícios legais em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da referida Lei, desde que seja comprovado que a licitante goza dos benefícios desse regime fiscal.

4.2. A interessada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico da Licitar Digital, que cumpre os requisitos legais de enquadramento e está apta a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A interessada que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico da Licitar Digital como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, ficará impedida de participar dos itens de cota exclusiva e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme cada caso, por meio dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

4.4.1. Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou

4.4.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do recibo de entrega, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou

4.4.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou

4.4.4. Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP).

4.4.4.1. Para efeitos de participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nesta licitação, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.4.4.2. Microempreendedor individual – é o empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate no máximo um empregado;

4.4.4.3. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.4.4.4. Empresa de pequeno porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.1. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.3. A declaração do vencedor de que trata o item 4.5.2 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento da proposta, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Nesse caso, a Administração poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação.

4.6. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado, conforme Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018.

4.8. Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

4.9. A simples consulta de optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, não substitui, em hipótese alguma, as comprovações supracitadas.

4.10. Considera-se como equiparada o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

4.11. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.12. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica “Licitar Digital”, mantida pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, acessível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas por meio do cadastro realizado no sistema Licitar Digital.

5.2.1. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, o interessado deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida, preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>.

5.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Espinosa ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.5. A licitante se compromete a:

5.5.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Municipal ou de sua desconexão.

5.5.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.5.3. Remeter, no prazo estabelecido e nos moldes do Edital, as documentações necessárias, exclusivamente via sistema, a proposta contendo o preço ou o desconto, bem como os documentos de habilitação; e

5.5.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, na utilização do sistema eletrônico, deverá ser acessada a central de ajuda, a qual contém conteúdo destinado a auxiliar as Licitantes nas principais dúvidas, disponibilizado por meio do link “AJUDA DO SISTEMA” (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>), do link “CONTATO” (<https://faq.whatsapp.com/>), do telefone/WhatsApp (31) 3191-0707 e do e-mail contato@licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.7. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

5.8. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digital ou eletronicamente, na forma da lei (art. 105, §1º da Lei nº 13.105/2015), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa Licitante, para disputar o mesmo item.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances, e à de julgamento.

6.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Nesta fase, a licitante não poderá se identificar de forma alguma, sob pena de desclassificação.

6.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.11.1. Nестes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada exigida, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da sessão.

6.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.16. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.16.1. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.16.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6.16.3. () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

6.16.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.16.5. () Declaro que minha proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.16.6. () Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21;

6.16.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.16.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.16.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.16.10. () Sim, ME () Sim, EPP() Sim, Equiparadas () Não, outros enquadramentos.

6.17. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.16 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, disponibilizado no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

7.3.1. Especificação clara e completa do material ofertado, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

7.3.2. Marca/modelo (se aplicável);

7.3.3. No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação da licitante;

7.3.4. Quantidade;

7.3.5. Valor unitário e total do item.

7.3.5.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.5. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

7.6. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.11. prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão. A omissão do prazo de validade da proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 90 (noventa) dias.

7.11.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.

7.13. Também serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Identifiquem a Licitante;

7.13.2. Contenham vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.13.3. Apresentarem preços inexistentes ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, considerados individualmente por item ou por lote, conforme definido no Termo de Referência.

7.14. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

8.2. Classificação inicial das propostas

8.2.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.2.1.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar em campo próprio do formulário de Proposta de Preços, ou separadamente, se preferir, a declaração nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

8.3. Critério de julgamento

8.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.3.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará diretamente no site a licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

8.3.4. No julgamento das propostas e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4. Modo de disputa e Etapa de lances

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

8.4.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto.

8.4.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.4.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 00,01 (um centavo).

8.4.8. A licitante poderá solicitar a exclusão de seu lance ofertado após o registro no sistema, durante a etapa de lances, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, a ser avaliado e aceito pela Pregoeira.

8.4.9. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.10. Eventual exclusão de proposta da licitante implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.4.11. Na forma adotada para o envio de lances na licitação, o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 8.4.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com a ordem final de classificação.

8.4.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4.17. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

8.4.17.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.4.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

8.5. Do Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

8.5.1. O(s) item(ns) de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.1.1. No caso dos itens exclusivos, na hipótese de não haver interessadas que se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, ou capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital, será o fato certificado pela Pregoeira e o item será declarado fracassado ou deserto.

8.5.2. Em razão de esta licitação ser para aquisição de bens de natureza divisíveis, os itens cujos valores sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em cota live com ampla participação e cota reservada com participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.3. Em relação ao(s) item(ns) com participação exclusiva ou reservada de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de lances.

8.5.4. No que se refere ao(s) item(ns) de cota livre (ampla concorrência), será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, considerado por definição como empate ficto.

8.5.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que a oferta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.4.2. O critério de desempate previsto aplica-se somente quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.5. A preferência de que trata este tópico será concedida da seguinte forma:

8.5.5.1. Ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para, caso haja interesse, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.5.2. Na hipótese de não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item 8.5.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;

8.5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item, em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.5.7. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas que estiver online, durante a sessão pública virtual, na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios (AMM), por meio do sistema Lictar Digital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, sob pena de preclusão.

8.5.8. Caso o representante legal da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, e a licitante decairá do direito de apresentar nova proposta e/ou lance final.

8.5.9. Na hipótese de não haver contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5.10. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota livre (ampla concorrência), a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.11. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser destinada à licitante classificada em primeiro lugar na cota de ampla concorrência, ou, em caso de recusa desta, às licitantes remanescentes, desde que aceitem igualar sua proposta ao valor ofertado pela primeira colocada da cota livre.

8.5.12. No(s) item(ns) da cota livre, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate “ficto”, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6. Da prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente

8.6.1. Em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 156/2025 e conforme indicado no preâmbulo deste edital, será concedida prioridade de contratação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no Município de Espinosa/MG.

8.6.2. Para os fins desta seção, considera-se:

8.6.2.1. Empresa local: microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) com sede no Município de Espinosa/MG, conforme dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.6.2.2. Menor preço válido: o menor preço ou maior desconto ofertado na etapa de lances que atenda a todas as exigências do edital.

8.6.3. Após o encerramento da etapa competitiva de lances e depois da aplicação do critério de desempate previsto no item 8.5.4 (referente ao empate ficto geral de 5% para ME/EPPs), a Pregoeira procederá da seguinte forma para a aplicação da prioridade de contratação local:

8.6.3.1. Será verificada a proposta da empresa local mais bem classificada na etapa de lances;

8.6.3.2. Caso a proposta da empresa local mais bem classificada seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido obtido no certame, e este menor preço válido não tenha sido ofertado por outra empresa local, a empresa local mais bem classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para, se assim desejar, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances (menor preço válido), no prazo de até 05 (cinco) minutos;

8.6.3.3. A nova proposta deverá ser registrada no sistema eletrônico e ser estritamente inferior ao menor preço válido;

8.6.3.4. Caso a empresa local convocada apresente nova proposta de preço inferior ao menor preço válido, será declarada a melhor classificada na fase de lances em relação ao respectivo item, prosseguindo-se com as demais etapas do certame.

8.6.4. Na hipótese de a empresa local convocada nos termos do item 8.6.3 não exercer o direito de preferência, será adotado o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.6.4.1. Considerar-se-á não exercido o direito de preferência quando a empresa local convocada:

8.6.4.1.1. Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido;

8.6.4.1.2. Apresentar nova proposta cujo valor não seja inferior ao menor preço válido; ou

8.6.4.1.3. Manifestar formalmente desinteresse em apresentar nova proposta.

8.6.4.2. Nessas hipóteses, a Administração convocará, na ordem de classificação obtida na fase de lances, as demais empresas locais remanescentes que tenham apresentado propostas com valores iguais ou até 10% superiores ao menor preço válido.

8.6.4.3. Cada empresa convocada poderá exercer o mesmo direito de preferência, mediante apresentação de nova proposta, em valor igual ou inferior ao menor preço válido, no prazo fixado pela Administração.

8.6.5. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas empresas locais que se encontrem na condição acima (ou seja, todas com propostas originais dentro do limite de 10% e com o mesmo valor entre si após a fase de lances), será realizado sorteio eletrônico entre elas para definir a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência.

8.6.6. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado primeiramente o critério de desempate previsto no item 8.5.4 deste edital (empate ficto de 5% para ME/EPPs), em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.6.1. Caso a aplicação do critério de desempate geral não resulte na contratação de uma empresa sediada localmente, e desde que a proposta vencedora não tenha sido ofertada por uma empresa local, proceder-se-á à verificação do direito de prioridade de contratação previsto nesta seção (item 8.6), observando-se o limite de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço válido obtido.

8.6.7. A comprovação da condição de empresa local será feita mediante consulta ao CNPJ do licitante e demais documentos de habilitação. A declaração falsa quanto à sede da empresa para fins de obtenção deste benefício sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.6.8. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas local que estiver online, durante a sessão pública virtual, na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios (AMM), por meio do sistema Licitar Digital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, sob pena de preclusão.

8.7. Negociação

8.7.1. Após a etapa de lances, a Pregoeira deverá negociar com a primeira colocada condições mais vantajosas para a Administração Municipal, objetivando a redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado.

8.7.2. Quando a primeira colocada, em que pese a negociação realizada, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e a negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no Edital.

8.8. Desconexão do sistema

8.8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação e do sistema eletrônico do pregão.

8.9. Proposta retificada

8.9.1. A Pregoeira poderá solicitar da licitante mais bem classificada que, no prazo de duas horas, contado da solicitação no sistema, envie a proposta adequada com o valor do preço final alcançado (conforme modelo do anexo IV) e, se necessário, os documentos complementares.

8.9.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, por meio do chat, antes do término do prazo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.1.1. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento, em conformidade com o disposto neste Edital;

9.1.2. A apresentação de documentos de certificação, de amostra, de exame de conformidade de prova de conceito ou de catálogos, se previstos no Edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas na proposta e no Termo de Referência;
- 9.3.3.** Estiver o preço acima do orçamento estimado para a contratação, considerados individualmente por item ou por lote, conforme definido no Termo de Referência.
- 9.3.4.** Apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração:

9.3.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal;

9.3.4.2. No caso de propostas com valores inferiores ao percentual mencionado acima, ou que gerem fundada dúvida sobre sua exequibilidade, a Pregoeira adotará diligências, fixando prazo mínimo de 2 (duas) horas, para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio da apresentação de documentação comprobatória, como planilhas de custos, declarações de fornecedores, entre outros documentos, sob pena de desclassificação;

9.3.4.3. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances e negociação;

9.3.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5. A qualquer momento, a Pregoeira poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de término do prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.9. No item de cota livre, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida, a Pregoeira desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. Na hipótese de licitação por lote, a desclassificação de um único item integrante do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote respectivo, ainda que os demais itens atendam isoladamente aos requisitos do Edital.

9.11.1. Assim, para que a proposta seja considerada válida, é indispensável que todos os itens que compõem o lote estejam em conformidade com as exigências técnicas, comerciais e legais previstas no Edital e seus anexos.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação.

10. DA CONSULTA A SÍTIOS OFICIAIS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar a observância às exigências legais aplicáveis, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das categorias a seguir:

11.1.1. Documentação para Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos que comprovem a identidade de seus administradores;

11.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos que comprovem a identificação de seus administradores;

11.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.1.1.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), nos termos do art. 27 da Lei nº 8.036/90, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

11.1.2.6. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

11.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.1.2.8. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a Licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.3.1.1. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda anexar um dos seguintes documentos:

11.1.3.1.1.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.3.1.1.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em se tratando de empresas em recuperação judicial;

11.1.3.1.1.3. Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação, em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial.

11.1.3.1.2. Em caso de empresas em recuperação judicial cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente no despacho de homologação do plano a desnecessidade de sua apresentação para participar de licitações.

11.2. Habilidade técnica

11.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.2.1.2. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

11.2.1.3. Descrição dos produtos que foram realizados;

11.2.1.4. Período de execução do contrato;

11.2.1.5. Assinatura do responsável legal.

11.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3. Declarações e documentos complementares obrigatórios

11.3.1. Declaração unificada de responsabilidade

11.3.1.1. A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, desde que contenham todos os itens relacionados.

11.3.1.2. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.1.3. A falsidade de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

11.3.1.4. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; em havendo a impossibilidade de emissão da referida certidão, a licitante deverá apresentar documento idôneo que comprove a referida situação.

11.3.2. Apresentar documento que comprove a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), tanto em nome da empresa licitante, como também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4. Das regras gerais da fase de habilitação

11.4.1. Os documentos solicitados que, por sua natureza, devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente o seu prazo de validade considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

11.4.2. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Pregoeira rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

11.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.4.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.4.3.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.3.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4. Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

11.4.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4.7. A Pregoeira se reservará o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.4.8. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.4.9. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.10.2. Quando necessário, atualizar os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item , observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará diretamente no site a licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação ao vencedor e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade jurídica e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.5. Do saneamento da proposta:

12.5.1. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.5.1.1. O ajuste de que trata o item 12.5.1 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.6. Do saneamento da documentação de habilitação:

12.6.1. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6.2. A Pregoeira poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

12.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que o valor é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a divulgação da licitante vencedora e, se for o caso, concluída a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a Pregoeira concederá, em sessão pública, prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.1. A manifestação de intenção de recorrer deverá indicar, com clareza, quais decisões se pretende impugnar e os fundamentos fáticos e jurídicos da irresignação.

13.1.2. O não exercício tempestivo e motivado da intenção de recorrer implicará a decadência do direito recursal, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira verificará a tempestividade e a motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente pela sua admissibilidade ou não. Neste momento, não será apreciado o mérito do recurso.

13.2.1. A falta de apresentação das razões recursais no prazo legal, ou o envio por outro meio que não o campo próprio do sistema, acarretará a preclusão do direito recursal.

13.3. Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação eletrônica ou da lavratura da ata.

13.4. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentação de contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos autos e elementos necessários à ampla defesa.

13.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser:

13.5.1. Apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo próprio;

13.5.2. Conter razão social, CNPJ, dados de identificação do signatário e prova de representação legal;

13.5.3. Devidamente assinados por representante legal ou procurador constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá:

13.6.1. Reconsiderar a decisão no prazo de três dias úteis, ou

13.6.2. Encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, até decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Havendo controvérsia de natureza essencialmente jurídica, a autoridade competente poderá solicitar parecer da Assessoria jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 168, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Serão inadmitidos recursos intempestivos, imotivados ou apresentados fora do canal eletrônico apropriado.

13.10. Todas as comunicações e atualizações relativas a recursos, contrarrazões, decisões e demais fases do certame deverão ser acompanhadas pelas licitantes no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade o monitoramento dos prazos e publicações.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos todos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que houver ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Adjudicado o objeto pela autoridade competente, o processo retornará à Pregoeira para a realização das devidas publicações.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP) pelo órgão gerenciador, com o registro dos preços, especificações e quantitativos do objeto adjudicado à licitante vencedora, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Ata de Registro de Preços conterá:

15.2.1. Número do processo de licitação e referência ao Edital;

15.2.2. Nome e CNPJ da(s) licitante(s) registrada(s);

15.2.3. Descrição do objeto com respectivos preços, unidades e quantidades máximas estimadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.2.4.** Prazo de vigência, limitado a doze meses, prorrogável nos termos da lei;
- 15.2.5.** Condições para contratação, cancelamento e uso do Cadastro de Reserva.

15.3. Será incluído em anexo à ata o Cadastro de Reserva, composto pelos fornecedores que:

- 15.3.1.** Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação;
- 15.3.2.** Mantiverem sua proposta original com preço idêntico ao do adjudicatário, observada a ordem final de classificação no certame.

15.4. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- 15.4.1.** Não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário no prazo e condições estabelecidos neste Edital;
- 15.4.2.** Cancelamento do registro de preços do licitante vencedor.

15.5. Caso haja mais de um fornecedor apto a integrar o Cadastro de Reserva, a ordem de convocação observará a ordem de classificação final da fase competitiva, respeitado o critério de julgamento adotado.

15.6. A habilitação dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação, nas hipóteses do item 15.4.

15.7. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da convocação formal. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

15.8. O não cumprimento da convocação pela adjudicatária implicará em:

- 15.8.1.** Decaimento do direito;
- 15.8.2.** Convocação da próxima licitante classificada;
- 15.8.3.** Aplicação das sanções legais e as previstas neste Edital;
- 15.8.4.** Perda da garantia de proposta, se for o caso.

15.9. A formalização da ARP não obriga a Administração à contratação imediata ou integral, constituindo apenas compromisso de fornecimento futuro nas condições registradas. A Administração poderá optar, de forma motivada, por realizar nova licitação para atender à demanda específica.

15.10. Os preços registrados, com a identificação das licitantes e a ordem de classificação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Espinosa-MG, permanecendo disponíveis durante toda a vigência da ARP.

15.11. As contratações com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E OUTROS

16.1. Os prazos, as condições para alteração ou atualização dos preços registrados e cancelamento da ata, constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação que vise à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. Fraudar a licitação.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor da proposta da licitante que deu causa à infração, recolhida no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.3.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

17.3.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, a multa será de 15% a 30%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

17.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Caberá recurso no prazo de quinze dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

18.3. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

18.4. No caso de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

18.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto da adjudicatária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.6.1. A regra do item 18.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.4.1.

19. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO

19.1. As condições de execução do objeto, o prazo de vigência, os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização; as regras acerca do pagamento, as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual estão contidas no Termo de Referência (anexo I), na Ata de Registro de Preços (anexo II) e na Minuta do Contrato (anexo III).

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada na formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

21.2. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Nos campos "Solicitações" e/ou "Avisos" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As impugnações não possuem efeito suspensivo e, nos termos deste Edital, poderão ser interpostas por qualquer interessado até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao endereço www.licitardigital.com.br, dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela Licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da Licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

21.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, a Licitante convocada ou interessada que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data para a abertura da sessão.

21.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A decisão da Pregoeira será divulgada no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.10. Serão consideradas intempestivas as impugnações enviadas por outros meios ou endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira dentro do prazo estabelecido.

21.11. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados após o horário de 17h00 serão considerados entregues no dia posterior.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Espinosa/MG e a segurança processual e jurídica da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o do vencimento é incluído. Em ambos os casos, os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa/MG.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.6. A Administração Pública do Município de Espinosa, responsável pela licitação, reserva-se o direito de:

22.6.1. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.6.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

22.6.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.9. Todos os elementos fornecidos pelo Município de Espinosa e que integram o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.11. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

22.12. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado no item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, visando a possíveis alterações e avisos.

22.13. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta.

Anexo V - Declarações diversas.

Espinosa/MG, 14 de julho de 2025.

José Adilson Alves Barbosa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA EVENTUAIS OBRAS, REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AQUELES QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens que compõem o objeto da contratação.

Item	Previsão de consumo para 12 meses	Unidade	Descrição do produto
1	300	Lata	Aguarraz 900ml
2	30	Rolo	Arame farpado aço e zinco 100m
3	30	Rolo	Arame farpado aço e zinco 250m
4	40	Rolo	Arame farpado aço e zinco 500m
5	50	Quilograma	Arame galvanizado macio fio 14mm
6	500	Quilograma	Arame recozido
7	1000	Metro	Areia fina de reboco tipo 01(inclusive transporte)
8	1000	Metro	Areia grossa para calçadas e contra-pisos (inclusive transporte)
9	2000	Unidade	Areia media
10	5000	Saco	Argamassa aciii interno e externo 20kg
11	500	Saco	Argamassa flexível 20 kg p/ uso externo
12	600	Saco	Argamassa piso sobre piso c/ 20 kg
13	5000	Saco	Argamassa porcelanato piso/piso externo 20kg
14	5000	Saco	Argamassa p/ porcelanatos cerâmicas interno 20kg
15	300	Bisnaga	Bisnaga de tinta para parede
16	30000	Unidade	Bloco cerâmico (tijolo) furado 11,5x19x24 cm
17	20000	Unidade	Bloco cerâmico (tijolo) furado 9x19x19 cm
18	30000	Unidade	Bloco cerâmico (tijolo) furado 9x19x24 cm
19	100	Unidade	Boia de nível elétrica para bomba automática
20	50	Unidade	Boia p/ caixa d'água
21	50	Unidade	Boia p/ caixa de descarga acoplada
22	25	Unidade	Bolsa preta 4" p/ saída vaso
23	1000	Metro	Brita nº 3
24	2000	Metro	Brita numero 0 (inclusive transporte)
25	2000	Metro	Brita numero 1 (inclusive transporte)
26	2000	Metro	Brita numero 2 (inclusive transporte)
27	500	Unidade	Bucha 8 com parafuso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



28	100	Unidade	Bucha clamp 6mm em plástico pct c/50
29	200	Unidade	Bucha de pvc numero 06
30	300	Unidade	Bucha de pvc numero 08
31	300	Unidade	Bucha de pvc numero 10
32	250	Unidade	Bucha pvc numero 07
33	1000	Metro	Cabo de aço 3/4 categoria de resistência: 1.960 n/mm ² .
34	80	Unidade	Cadeado 20mm
35	80	Unidade	Cadeado 25mm
36	80	Unidade	Cadeado 30mm
37	80	Unidade	Cadeado 35mm
38	80	Unidade	Cadeado 40mm
39	20	Unidade	Caixa de passagem 20x20
40	1200	Saco	Calfix c/ 7 kg
41	1500	Saco	Cal hidratado sc 20kg
42	12500	Saco	Cimento cpii az 32 sc 50kg
43	2000	Saco	Cimento cpiv rs 50kg
44	10000	Unidade	Cimento portland cp v-ari 40kg
45	60	Unidade	Cola epoxi 100g
46	70	Unidade	Cola silicone transparente 300g: tubo para usar em pistola aplicadora
47	400	Metro	Corda seda traçada 10mm
48	200	Unidade	Corda seda traçada 6mm
49	400	Unidade	Corda seda traçada 8mm
50	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 1,6mm 45a
51	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 2,0mm 45-70a
52	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 2,5mm 70-90a
53	800	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 3,25mm 100-140a
54	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 4mm 130-190a
55	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 5mm 180-250a
56	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 6mm 230-310a
57	100	Unidade	Fita crepe 25mmx50mm pacote c/ 06 rolos
58	300	Unidade	Fita zebrada p/ segurança 200m x 0,7cm
59	50	Chapa	Fórmica para revestimento de móveis 1,60 x 2,20
60	2000	Metro	Forro em chapa de gesso acartonada, esp. 12,5mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico inclusive acessórios e fixação
61	2000	Metro	Forro em placa de gesso liso, dimensão (60x60)cm, com fixação do tipo aramado, exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação
62	5000	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 07mm, fornecimento e montagem
63	5000	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 10mm, fornecimento
64	500	Saco	Gesso em pó multiuso 20kg
65	100	Unidade	Grampo para cabo de aço 3/4 pol pesado
66	150	Quilograma	Grampo p/ cerca
67	1000	Pacote	Liga para reboco e assentamento 17kg
68	200	Lata	Liquibrilho, 18l
69	200	Unidade	Liqui-brilho 3,6ml boa qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



70	20	Unidade	Lona de caminhao 3x4: azul (75gr p/m2). Lona polietileno azul 4x3m 100micras. Ilhoes metalicos a cada 1 metro uso leve, fio sintetico ao redor da bainha.
71	4000	Metro	Lona de plástico preta (película) com 150 micras de espessura, 6 metros de largura
72	300	Metro	Lona preta 08x1m
73	600	Metro	Mangueira de jardim 1/2
74	1000	Metro	Mangueira duto sucção azul água 2 polegadas 50mm em pvc pressão maxima 80psi
75	400	Metro	Mangueira preta 1"
76	600	Metro	Mangueira preta 1/2"
77	1000	Metro	Mangueira preta 3/4"
78	100	Lata	Massa acrílica 18 l de boa qualidade
79	200	Galão	Massa acrílica 3,6l
80	200	Galão	Massa corrida 3,6l
81	500	Lata	Massa corrida pva 18 l boa qualidade
82	100	Unidade	Massa plástica 400 gr
83	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 1/4" x 50mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinco Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 60mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinco.
84	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 50mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinco
85	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 60mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinco
86	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 70mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinco
87	100	Unidade	Parafuso castelo latao p/ vaso
88	500	Quilograma	Parafuso com ponta aguda, com fenda, rosca soberba com bucha, com borda nº 06
89	500	Quilograma	Parafuso com ponta aguda, com fenda, rosca soberba com bucha, com borda, nº 08
90	500	Quilograma	Parafuso com ponta aguda, com fenda, rosca soberba com bucha, com borda, nº 10.
91	100	Unidade	Parafuso de fixação p/ assento sanitário
92	400	Unidade	Parafuso fenda 4,8x50
93	350	Unidade	Parafuso fenda 5,5x65
94	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 06
95	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 07
96	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 08
97	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 10
98	150	Unidade	Parafuso p/ padrão 5/8x6
99	150	Unidade	Parafuso p/ padrão 5/8x8
100	1000	Metro	Parede em chapa de gesso acartonado (drywall), divisão entre áreas secas, esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios.
101	500	Metro	Piso ceramico esmaltado pei 4 linha classe a
102	10000	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 45 x 45 cm
103	10000	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 60 x 60 cm
104	10000	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 70 x 70 cm
105	10000	Metro	Piso cerâmico interno 60 x 60 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



106	10000	Metro	Piso cerâmico interno 70 x 70 cm
107	10000	Metro	Piso cerâmico interno 80 x 80 cm
108	10000	Metro	Piso cerâmico interno 90 x 90cm
109	1000	Metro	Piso cerâmico pei-4 - antiderrapante
110	2000	Metro	Pó de brita (inclusive transporte)
111	10000	Metro	Porcelanato externo 120 x 120 cm
112	10000	Metro	Porcelanato externo 20 x 120 cm
113	10000	Metro	Porcelanato externo 30 x 120 cm
114	10000	Metro	Porcelanato externo 80 x 80 cm
115	10000	Metro	Porcelanato externo 90 x 90 cm
116	10000	Metro	Porcelanato interno 120 x 60 cm
117	10000	Metro	Porcelanato interno 20 x 120 cm
118	10000	Metro	Porcelanato interno 80 x 80 cm
119	10000	Metro	Porcelanato interno 90 x 90 cm
120	10000	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 60 x 120 cm
121	10000	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 80 x 160 cm
122	100	Quilograma	Prego 10x10
123	100	Quilograma	Prego 12x12
124	100	Quilograma	Prego 13x15
125	100	Quilograma	Prego 15x15
126	200	Quilograma	Prego 17x21
127	300	Quilograma	Prego 18x30
128	1000	Unidade	Prego parafuso p/ telha amianto 18x27
129	2000	Metro	Protetor de parede bate macas em pvc 200x30mm
130	1000	Quilograma	Rejunte acrilico
131	1000	Quilograma	Rejunte epoxi (bicomponente)
132	1000	Quilograma	Rejunte para porcelanatos (cores a escolher)
133	1000	Unidade	Rejunte pct com 1kg de boa qualidade
134	1000	Metro	Revestimento cerâmico 10x10
135	1000	Metro	Revestimento cerâmico 3d
136	1000	Metro	Roda do forro pvc
137	250	Unidade	Roudana com prego 24x24
138	100	Unidade	Roudana de porcelana p/ rex
139	200	Lata	Selador acrílico 18 litros para parede
140	200	Unidade	Selante pu para vedação 400g
141	100	Pacote	Sika top 100 18 kg
142	100	Balde	Sika top 107 04 kg
143	400	Unidade	Suporte para pia e bancada 60 cm de chumbar em aluminio
144	80	Unidade	Suporte para pia (mão francesa)
145	200	Unidade	Suporte para rolo de pintura
146	50	Unidade	Tambor de plástico de 100 litros
147	50	Unidade	Tambor de plástico de 200 litros
148	50	Unidade	Tambor de plástico de 50 litros
149	50	Unidade	Tampa para passeio t 16. 30x30
150	2000	Metro	Tela de arame galvanizada fio 22 para galinheiro / hortas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



151	1000	Metro	Tela de pintor 1"
152	1000	Metro	Tela galvanizada hexagonal malha de 1/2" p/ viveiro plantas
153	2000	Unidade	Tela soldada para concreto q138, 4,2 mm, 10 x 10 cm, 2,45 x 6 metros
154	1000	Unidade	Tela sombrite 50% 1,50 cm x 10 mt
155	20000	Unidade	Telha colonial dupla primeira qualidade
156	500	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 1,53x1,10cm
157	500	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 1,83x1,10cm
158	500	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 2,13x1,10cm
159	1000	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 2,44x1,10cm: amianto/fibrocimento
160	4000	Metro	Telha metálica ondulada 0,5mm
161	500	Unidade	Telha transparente 2,44x1,10cm
162	10000	Unidade	Tijolo ceramico furado (vedação) 14x19x19cm
163	1000	Lata	Tinta acrílica 18lts de boa qualidade
164	1000	Lata	Tinta acrílica 3,600ml de boa qualidade
165	50	Unidade	Tinta cor verde para quadro negro - galão de 3,6l
166	500	Galão	Tinta esmalte 3,6 lts de boa qualidade
167	200	Lata	Tinta latex 18 lts de boa qualidade
168	150	Galão	Tinta latex 3,600ml
169	200	Lata	Tinta piso 18l
170	50	Galão	Tinta p/ quadro escolar 3,600 ml
171	500	Unidade	Treliça metálica
172	70	Unidade	Veda calha 360g
173	80	Unidade	Vedacit de 01 litro
174	50	Lata	Vedacit de 18kg
175	300	Barra	Vergalhão 1/2 (12)
176	50	Barra	Vergalhão 20
177	500	Barra	Vergalhão 3/8 (10)
178	800	Barra	Vergalhão 4.2
179	500	Barra	Vergalhão 5.0
180	800	Barra	Vergalhão 5/16 (8)

1.3. Da natureza do objeto.

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Dos parâmetros da licitação.

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

(X) SIM () NÃO

1.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para a Administração, descomplicando procedimentos para o aquisição de material de construção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



para eventuais obras, reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos imóveis do patrimônio público municipal e daqueles que estão sob a responsabilidade do Município, de acordo com as necessidades das secretarias municipais solicitantes, propiciando e facilitando a participação de um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por possibilitar o registro de preços e sua disponibilização por 12 meses, permitindo a execução do objeto registrado quando surgir a necessidade, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

1.6. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens.

1.7. Dessa forma, há a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender a eventuais contratações, as quais não podem ser mensuradas pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em período que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando o procedimento mais eficiente, eficaz e econômico, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem a necessidade de realizar novo pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

1.8. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

SIM NÃO

1.8.1. A contratação se dará em lotes?

SIM NÃO

1.8.2. Será admitida a participação de consórcios?

SIM NÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da escolha da modalidade

2.1.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que respalda essa iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal (CF) de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.1.2. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para assegurar isonomia na participação dos interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda buscar a proposta mais vantajosa às contratações.

2.1.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

2.1.4. Para regulamentar o exercício dessa atividade, foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade, bem como por todos os princípios elencados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, também previstos na Constituição Federal. Ou seja, licitar é a regra.

2.1.6. A presente justificativa baseia-se na solicitação de bens apresentada no Documento de Formalização de Demandas, com base nos pontos elencados e assinados pela chefia da unidade requisitante, conforme o documento para elaboração do Termo de Referência e designação da equipe técnica de apoio. De acordo com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021: *“pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.*

2.1.7. O pregão é uma modalidade de licitação que pode ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor da contratação. É uma ferramenta que pode ser utilizada para colocar em prática o processo de licitação, que é o processo que formalizará o fornecimento de um produto ou serviço da empresa para um órgão público. Essa modalidade permite ainda maior agilidade nas aquisições, ao desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento da sequência de etapas da licitação.

2.1.8. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos (objeto), sem o qual as unidades, minimamente, não conseguem operacionalizar os atendimentos aos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequação e eficiência na aquisição de materiais destinados à manutenção da infraestrutura urbana e rural, bem como dos prédios públicos do Município de Espinosa/MG, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Sempre que possível e aplicável ao objeto da contratação, deverão ser priorizados materiais de construção que:

3.1.1.1. Contenham em sua composição materiais reciclados, reutilizados ou reaproveitados, comprovadamente seguros e adequados à sua finalidade, conforme as normas técnicas pertinentes;

3.1.1.2. Possuam certificações ambientais reconhecidas (como ISO 14001, selo FSC, rótulo ecológico da ABNT ou similar), que atestem a adoção de práticas sustentáveis na fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.1.3. Apresentem menor impacto ambiental no ciclo de vida do produto, especialmente quanto ao consumo de energia e água, geração de resíduos e emissões de gases de efeito estufa;

3.1.1.4. Utilizem embalagem mínima, reciclável ou biodegradável, ou ainda apresentem sistema de logística reversa para seu descarte, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

3.1.1.5. Sejam de procedência local ou regional, a fim de reduzir os impactos ambientais do transporte e fomentar o desenvolvimento econômico regional, sempre que isso não comprometer a competitividade e a economicidade da contratação;

3.1.1.6. Apresentem menor potencial de geração de resíduos perigosos ou contaminantes.

3.1.2. Para fins de comprovação dos critérios de sustentabilidade, a Administração poderá exigir do licitante, na fase de habilitação ou durante a execução contratual:

3.1.2.1. Declarações do fabricante quanto à composição e certificações dos produtos ofertados;

3.1.2.2. Fichas técnicas dos materiais, incluindo informações sobre reciclagem, origem dos insumos e processos produtivos;

3.1.2.3. Documentação comprobatória de regularidade ambiental dos fabricantes ou distribuidores, como licenças de operação ou relatórios de conformidade ambiental.

3.1.3. A adoção de critérios sustentáveis não poderá restringir a competitividade do certame, devendo estar vinculada ao objeto, ser razoável e proporcional, nos termos do art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do fornecimento:

3.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

3.3. Subcontratação

3.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3.2. Considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência que se trata de compra de materiais, cujo vulto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a contratação. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.4.2. O contrato dispõe, de forma mais detalhada, sobre as regras aplicáveis à garantia da contratação.

3.5. Da garantia do produto

3.6. Será exigida garantia para todos os itens.

3.7. O prazo de garantia dos itens vigorará conforme estabelecido no item 3.14 e, caso sejam identificados defeitos, será aplicado o disposto no item 5.5.

3.8. A Contratada garantirá ainda a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante, desde que não seja violada por mau uso do Contratante.

3.9. Tanto a Contratada quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, conforme as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

3.10. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deve responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança no fornecimento do objeto contratado.

3.11. Será aplicado, subsidiariamente, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.12. O prazo de garantia contratual dos materiais/produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos itens que apresentarem defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação. O item deverá ser retirado das dependências da Administração pela Contratada.

3.14. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, se a justificativa for aceita pelo Contratante.

3.15. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS SEDIADAS LOCALMENTE

4.1. Nos itens eventualmente exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e suas equiparadas, será concedida prioridade de contratação às empresas regularmente sediadas no Município de Espinosa/MG, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido apresentado por empresa não local, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:

4.1.1. A aferição do percentual de 10% será realizada após o encerramento da fase de lances e depois da aplicação do critério de desempate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 (referente ao empate ficto geral de 5% para ME/EPPs), com base no menor valor efetivamente ofertado, desde que os produtos ofertados estejam em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



especificações do Termo de Referência e sejam apresentados todos os documentos exigidos no edital.

4.1.2. Estando a ME, EPP ou equiparada sediada no Município dentro do limite de 10% sobre o menor preço válido, será a ela assegurada a oportunidade de apresentar nova proposta de preço, igualando-a ao valor do menor lance.

4.1.3. Entende-se como empresa sediada no Município de Espinosa/MG aquela cujo endereço constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) seja de localidade pertencente ao referido ente municipal, interpretação esta que decorre da aplicação sistemática dos princípios da função social da contratação pública, da promoção do desenvolvimento local e da eficiência administrativa.

4.2. A concessão de prioridade às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Espinosa/MG fundamenta-se na busca pela concretização dos objetivos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 156, de 5 de maio de 2025, que estabelece diretrizes para o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado nas contratações públicas municipais.

Nos termos desse dispositivo, a política de incentivo à contratação de empresas locais visa:

“I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

II. Ampliação da eficiência das políticas públicas.

III. O incentivo à inovação tecnológica.

IV. O fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais e ao associativismo.”

A aplicação deste critério de preferência está também em consonância com o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a administração pública a estabelecer, em seus processos licitatórios, margens de preferência de até 10% para empresas locais, como forma de estimular a economia regional, desde que atendidas as condições de competitividade e qualidade.

Além disso, tal política encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência (CF, art. 37, caput), da função social da contratação pública, e da valorização das microempresas e empresas de pequeno porte como vetores de inclusão econômica e social (CF, arts. 170, IX e 179).

No caso específico do presente Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, a preferência por fornecedores locais revela-se particularmente relevante, na medida em que:

- a) Reduz custos logísticos e prazos de entrega, contribuindo para maior celeridade na execução de obras e serviços municipais;
- b) Estimula cadeias produtivas locais, gerando emprego, renda e arrecadação de tributos no próprio Município;
- c) Valoriza o comércio e a indústria de base local, promovendo a sustentabilidade econômica da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



O apoio a empresas locais também atua como instrumento de fortalecimento da autonomia municipal, conferindo maior estabilidade e capacidade de resposta às demandas da população, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a previsão da margem de preferência de até 10% para empresas sediadas em Espinosa/MG não constitui privilégio injustificado, mas medida legítima de política pública, destinada a compatibilizar o interesse público com a valorização da economia local, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 156/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento/execução

5.1.1. O fornecimento/execução do objeto será de forma parcelada

5.2. Da entrega do objeto

5.2.1. A solicitação de fornecimento será realizada exclusivamente por meio de Ordem de Fornecimento (O.F.), emitida pelo Município, contendo as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da O.F. pela fornecedora. Este prazo poderá ser ajustado conforme a natureza dos produtos ou a urgência da demanda, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Município.

5.2.3. Em caso de atraso na entrega sem justificativa aceita expressamente pelo Município, a fornecedora estará sujeita às sanções administrativas previstas neste termo, no edital, no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa e eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.2.4. Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes, sendo vedada a aceitação de itens danificados, com embalagens violadas, amassadas ou qualquer avaria que comprometa seu conteúdo ou funcionalidade.

5.2.5. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail informado pela fornecedora), que deverá confirmar o recebimento de forma expressa e imediata, sob pena de responsabilização por eventuais atrasos.

5.2.6. A fornecedora deverá manter canais atualizados de comunicação eletrônica e telefônica, incluindo número de telefone fixo, celular e WhatsApp, garantindo disponibilidade para atendimento das solicitações do Município.

5.2.7. A equipe de entrega da fornecedora deverá estar devidamente identificada, utilizando crachás funcionais, uniforme padronizado ou outro meio que permita clara identificação da empresa no ato da entrega.

5.3. Das condições e locais de entrega do objeto contratado

5.3.1. A entrega dos materiais deverá obedecer às seguintes condições:

5.3.1.1. A cada nova demanda, os produtos deverão ser entregues no local expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento, emitida pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3.1.2. No momento da entrega, a fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a nota fiscal correspondente e a ordem de fornecimento emitida pelo Município.

5.3.2. As entregas deverão ocorrer durante o horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Espinosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00. Excepcionalmente, mediante solicitação formal do Município, com antecedência mínima de um dia útil, poderá ser autorizada a entrega em outro horário dentro do mesmo intervalo de tempo.

5.3.3. Caberá exclusivamente à fornecedora a responsabilidade por todas as despesas relacionadas ao transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e logísticos, não sendo admitido repasse de custos ao Município.

5.4. Da substituição da marca ou modelo do produto

5.4.1. O Município poderá autorizar, mediante justificativa formal, a substituição da marca ou modelo do produto registrado, por motivo comprovado ou por fato superveniente à licitação, tais como: descontinuidade de fabricação, dificuldade de fornecimento não imputável ao fornecedor, melhoria tecnológica ou vantajosidade comprovada à Administração.

5.4.2. A substituição somente será admitida se o novo produto proposto atender simultaneamente às seguintes condições:

5.4.2.1. Apresentar desempenho, qualidade e características técnicas iguais ou superiores às do produto originalmente registrado;

5.4.2.2. Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os critérios de sustentabilidade eventualmente exigidos neste Termo de Referência;

5.4.2.3. Não implicar em qualquer majoração do preço registrado;

5.4.2.4. Não comprometer a compatibilidade com sistemas ou estruturas já existentes, quando aplicável.

5.4.3. A análise e aprovação da substituição caberá à autoridade competente ou ao gestor da ata, com apoio técnico da equipe de fiscalização do contrato, quando necessário, assegurada a devida motivação nos autos do processo administrativo.

5.4.4. A substituição de marca ou modelo, ainda que autorizada, não exime o fornecedor do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, inclusive quanto à garantia, prazos e qualidade dos materiais.

5.5. Dos critérios de aceitação dos itens

5.5.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato de sua entrega, conforme previsão do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade com as especificações exigidas neste termo, no edital e no contrato.

5.5.2. Caso sejam identificados materiais com defeitos, avarias, especificações divergentes ou em desacordo com os padrões exigidos, a fornecedora deverá providenciar a sua substituição imediata, sem ônus adicional para o Município.

5.5.3. A substituição dos itens rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.5.4. Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais, inclusive transporte e encargos correlatos, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5.5. O recebimento definitivo do objeto somente será formalizado após a regularização de eventuais não conformidades. Enquanto não sanados os problemas, os produtos permanecerão como não recebidos, sem que isso configure inadimplemento por parte do Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A gestão do contrato será realizada pelo gestor e a fiscalização por seu fiscal:

6.8. Gestor do contrato: caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

6.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

6.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo histórico de gerenciamento com registros formais como ordem de serviço, alterações e prorrogações contratuais, e elaborar relatório sobre necessidade de adequações contratuais;

6.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação ao setor de contratos;

6.8.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho e penalidades aplicadas, conforme regulamento;

6.8.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.8.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

6.8.10. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração;

6.8.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. Fiscal do Contrato: compete ao fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos, ao seu substituto:

6.9.1. No âmbito técnico e operacional:

6.9.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;

6.9.1.2. Acompanhar a execução contratual, conferindo a conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos no Edital, contrato e termo de referência;

6.9.1.3. Realizar o controle da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, apontando inconformidades ou falhas técnicas;

6.9.1.4. Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, com prazo determinado para saneamento;

6.9.1.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, detalhando ações corretivas, atrasos, substituições, defeitos ou demais fatos relevantes;

6.9.1.6. Realizar o recebimento provisório do objeto, com a elaboração de termo técnico-administrativo de constatação.

6.9.2. No âmbito administrativo e documental:

6.9.2.1. Verificar, com regularidade, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigindo comprovação quando necessário;

6.9.2.2. Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias, execução de aditivos, formalização de apostilamentos e saldos de empenho;

6.9.2.3. Conferir as notas fiscais emitidas e os documentos de suporte exigidos para liquidação e pagamento;

6.9.2.4. Atuar tempestivamente na resolução de questões administrativas, reportando ao gestor os assuntos que excederem sua competência.

6.9.3. No âmbito de comunicação e gestão:

6.9.3.1. Informar ao gestor do contrato, de forma tempestiva, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou que exija providência fora de sua alçada;

6.9.3.2. Auxiliar o gestor do contrato na avaliação do cumprimento das obrigações pela Contratada, prestando informações técnicas e administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.9.3.3. Participar da elaboração e atualização do relatório de riscos da contratação, conforme metodologia definida pela Administração;

6.9.3.4. Informar o gestor sobre o término do contrato, com a devida antecedência, para fins de eventual renovação, prorrogação ou encerramento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os seguintes elementos:

7.2.2.1. Data de emissão;

7.2.2.2. Dados do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.2.2.3.** Nome do Contratante e número do processo de contratação;
- 7.2.2.4.** Período de entrega correspondente, se aplicável;
- 7.2.2.5.** Valor total a pagar;
- 7.2.2.6.** Eventual destaque dos tributos retidos na fonte, quando cabível.

- 7.2.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, com o CNPJ constante dos documentos de habilitação e da nota de empenho, sendo vedada a emissão por terceiros.
- 7.2.4.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme consulta aos sistemas oficiais ou documentação válida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, esta será sobrestada até que a Contratada sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.
- 7.2.6.** Verificada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.2.7.** Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.8.** Caso haja a efetiva entrega dos produtos contratados, os pagamentos continuarão sendo realizados, até decisão final sobre eventual rescisão, se a Contratada não sanar sua situação.

7.3. Pagamento

- 7.3.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.3.1.1.** Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que foram entregues em conformidade com o contrato;
- 7.3.1.2.** Nota fiscal correspondente, acompanhada de fatura (se exigível), devidamente assinada pelo responsável do setor competente, com os documentos fiscais e comprovantes de regularidade exigidos.

- 7.3.2.** O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

- 7.3.3.** Considera-se como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

- 7.3.4.** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e encargos legais cabíveis, salvo exceções previstas na legislação.

- 7.3.5.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente sua condição no momento do pagamento.

- 7.3.6.** A critério do Contratante, valores devidos à Contratada poderão ser compensados com dívidas decorrentes de penalidades contratuais ou de outros débitos regularmente constituídos.

- 7.3.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento será de forma parcelada.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Documentação para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos que comprovem a identidade de seus administradores;

9.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos que comprovem a identificação de seus administradores;

9.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), nos termos do art. 27 da Lei nº 8.036/90, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

9.1.2.6. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.8. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a Licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.1.3.1.1. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda anexar um dos seguintes documentos:

9.1.3.1.1.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.3.1.1.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em se tratando de empresas em recuperação judicial;

9.1.3.1.1.3. Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação, em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial.

9.1.3.1.2. Em caso de empresas em recuperação judicial cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente no despacho de homologação do plano a desnecessidade de sua apresentação para participar de licitações.

9.2. Habilitação técnica

9.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.2.1.2. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

9.2.1.3. Descrição dos produtos que foram realizados;

9.2.1.4. Período de execução do contrato;

9.2.1.5. Assinatura do responsável legal.

9.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3. Documentos complementares

9.3.1. Apresentar documento que comprove a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), tanto em nome da empresa licitante, como também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Custo estimado para a contratação é de R\$ 28.352.423,43 (vinte e oito milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Participação
1	300	Lata	Aguarraz 900ml	22,55	6.765,00	EXCLUSIVA
2	30	Rolo	Arame farpado aço e zinco 100m	117,80	3.534,00	EXCLUSIVA
3	30	Rolo	Arame farpado aço e zinco 250m	245,85	7.375,50	EXCLUSIVA
4	40	Rolo	Arame farpado aço e zinco 500m	419,73	16.789,00	EXCLUSIVA
5	50	Quilograma	Arame galvanizado macio fio 14mm	30,45	1.522,50	EXCLUSIVA
6	500	Quilograma	Arame recozido	18,40	9.200,00	EXCLUSIVA
7	250	Metro	Areia fina de reboco tipo 01(inclusive transporte)	140,00	35.000,00	RESERVADA
8	750	Metro	Areia fina de reboco tipo 01(inclusive transporte)	140,00	105.000,00	AMPLA
9	250	Metro	Areia grossa para calçadas e contra-pisos (inclusive transporte)	146,80	36.701,00	RESERVADA
10	750	Metro	Areia grossa para calçadas e contra-pisos (inclusive transporte)	146,80	110.103,00	AMPLA
11	500	Unidade	Areia media	145,00	72.500,00	RESERVADA
12	1500	Unidade	Areia media	145,00	217.500,00	AMPLA
13	1250	Saco	Argamassa aciii interno e externo 20kg	59,30	74.125,00	RESERVADA
14	3750	Saco	Argamassa aciii interno e externo 20kg	59,30	222.375,00	AMPLA
11	500	Saco	Argamassa flexível 20 kg p/ uso externo	51,30	25.650,00	EXCLUSIVA
12	600	Saco	Argamassa piso sobre piso c/ 20 kg	51,30	30.780,00	EXCLUSIVA
13	1250	Saco	Argamassa porcelanato piso/piso externo 20kg	51,97	64.958,38	RESERVADA
14	3750	Saco	Argamassa porcelanato piso/piso externo 20kg	51,97	194.875,13	AMPLA
15	1250	Saco	Argamassa p/ porcelanatos cerâmicas interno 20kg	38,93	48.666,63	RESERVADA
16	3750	Saco	Argamassa p/ porcelanatos cerâmicas interno 20kg	38,93	145.999,88	AMPLA
17	300	Bisnaga	Bisnaga de tinta para parede	5,50	1.650,00	EXCLUSIVA
18	30000	Unidade	Bloco cerâmico (tijolo) furado 11,5x19x24 cm	2,42	72.699,00	EXCLUSIVA
19	20000	Unidade	Bloco cerâmico (tijolo) furado 9x19x19 cm	1,52	30.450,00	EXCLUSIVA
20	30000	Unidade	Bloco cerâmico (tijolo) furado 9x19x24 cm	1,86	55.800,00	EXCLUSIVA
21	100	Unidade	Boia de nível elétrica para bomba automática	89,67	8.966,67	EXCLUSIVA
22	50	Unidade	Boia p/ caixa d'água	12,33	616,25	EXCLUSIVA
23	50	Unidade	Boia p/ caixa de descarga acoplada	72,30	3.615,00	EXCLUSIVA
24	25	Unidade	Bolsa preta 4" p/ saída vaso	8,25	206,25	EXCLUSIVA
25	250	Metro	Brita nº 3	277,67	69.416,68	RESERVADA
26	750	Metro	Brita nº 3	277,67	208.250,03	AMPLA
27	500	Metro	Brita numero 0 (inclusive transporte)	271,00	135.500,00	RESERVADA
28	1500	Metro	Brita numero 0 (inclusive transporte)	271,00	406.500,00	AMPLA
29	500	Metro	Brita numero 1 (inclusive transporte)	271,00	135.500,00	RESERVADA
30	1500	Metro	Brita numero 1 (inclusive transporte)	271,00	406.500,00	AMPLA
31	500	Metro	Brita numero 2 (inclusive transporte)	281,00	140.500,00	RESERVADA
32	1500	Metro	Brita numero 2 (inclusive transporte)	281,00	421.500,00	AMPLA
27	500	Unidade	Bucha 8 com parafuso	0,51	255,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



28	100	Unidade	Bucha clamp 6mm em plástico pct c/50	20,87	2.086,67	EXCLUSIVA
29	200	Unidade	Bucha de pvc numero 06	0,15	30,00	EXCLUSIVA
30	300	Unidade	Bucha de pvc numero 08	0,28	82,50	EXCLUSIVA
31	300	Unidade	Bucha de pvc numero 10	0,35	105,00	EXCLUSIVA
32	250	Unidade	Bucha pvc numero 07	0,28	70,00	EXCLUSIVA
33	250	Metro	Cabo de aço 3/4 categoria de resistência: 1.960 n/mm ² .	126,60	31.650,00	RESERVADA
34	750	Metro	Cabo de aço 3/4 categoria de resistência: 1.960 n/mm ² .	126,60	94.950,00	AMPLA
35	80	Unidade	Cadeado 20mm	16,10	1.288,00	EXCLUSIVA
36	80	Unidade	Cadeado 25mm	19,73	1.578,00	EXCLUSIVA
37	80	Unidade	Cadeado 30mm	22,43	1.794,00	EXCLUSIVA
38	80	Unidade	Cadeado 35mm	27,20	2.176,00	EXCLUSIVA
39	80	Unidade	Cadeado 40mm	33,18	2.654,00	EXCLUSIVA
40	20	Unidade	Caixa de passagem 20x20	39,93	798,50	EXCLUSIVA
41	1200	Saco	Calfix c/ 7 kg	17,97	21.560,04	EXCLUSIVA
42	1500	Saco	Cal hidratado sc 20kg	26,53	39.799,95	EXCLUSIVA
43	3125	Saco	Cimento cpii az 32 sc 50kg	42,35	132.343,75	RESERVADA
44	9375	Saco	Cimento cpii az 32 sc 50kg	42,35	397.031,25	AMPLA
45	500	Saco	Cimento cpiv rs 50kg	43,17	21.583,75	RESERVADA
46	1500	Saco	Cimento cpiv rs 50kg	43,17	64.751,25	AMPLA
47	2500	Unidade	Cimento portland cp v-ari 40kg	42,23	105.583,25	RESERVADA
48	7500	Unidade	Cimento portland cp v-ari 40kg	42,23	316.749,75	AMPLA
49	60	Unidade	Cola epoxi 100g	12,60	756,00	EXCLUSIVA
50	70	Unidade	Cola silicone transparente 300g: tubo para usar em pistola aplicadora	20,93	1.464,75	EXCLUSIVA
51	400	Metro	Corda seda traçada 10mm	2,35	940,00	EXCLUSIVA
52	200	Unidade	Corda seda traçada 6mm	2,55	509,50	EXCLUSIVA
53	400	Unidade	Corda seda traçada 8mm	2,21	885,00	EXCLUSIVA
54	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 1,6mm 45a	24,93	12.466,65	EXCLUSIVA
55	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 2,0mm 45-70a	26,60	13.300,00	EXCLUSIVA
56	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 2,5mm 70-90a	27,70	13.850,00	EXCLUSIVA
57	800	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 3,25mm 100-140a	25,73	20.580,00	EXCLUSIVA
58	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 4mm 130-190a	33,30	16.650,00	EXCLUSIVA
59	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 5mm 180-250a	38,30	19.150,00	EXCLUSIVA
60	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 6mm 230-310a	40,63	20.316,65	EXCLUSIVA
61	100	Unidade	Fita crepe 25mmx50mm pacote c/ 06 rolos	26,23	2.622,50	EXCLUSIVA
62	300	Unidade	Fita zebra p/ segurança 200m x 0,7cm	20,68	6.202,50	EXCLUSIVA
63	50	Chapa	Fórmica para revestimento de móveis 1,60 x 2,20	379,00	18.950,00	EXCLUSIVA
64	500	Metro	Forro em chapa de gesso acartonada, esp. 12,5mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico inclusive acessórios e fixação	102,15	51.076,65	RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



65	1500	Metro	Forro em chapa de gesso acartonada, esp. 12,5mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico inclusive acessórios e fixação	102,15	153.229,95	AMPLA
66	500	Metro	Forro em placa de gesso liso, dimensão (60x60)cm, com fixação do tipo aramado, exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação	102,95	51.473,75	RESERVADO
67	1500	Metro	Forro em placa de gesso liso, dimensão (60x60)cm, com fixação do tipo aramado, exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação	102,95	154.421,25	AMPLA
68	1250	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 07mm, fornecimento e montagem	103,30	129.125,00	RESERVADA
69	3750	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 07mm, fornecimento e montagem	103,30	387.375,00	AMPLA
70	1250	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 10mm, fornecimento	89,97	112.458,38	RESERVADA
71	3750	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 10mm, fornecimento	89,97	337.375,13	AMPLA
72	500	Saco	Gesso em pó multiuso 20kg	71,13	35.566,65	EXCLUSIVA
73	100	Unidade	Grampo para cabo de aço 3/4 pol pesado	35,63	3.563,33	EXCLUSIVA
74	150	Quilograma	Grampo p/ cerca	18,20	2.730,00	EXCLUSIVA
75	1000	Pacote	Liga para reboco e assentamento 17kg	15,13	15.133,30	EXCLUSIVA
76	200	Lata	Liquibrilho, 18l	381,20	76.240,00	EXCLUSIVA
77	200	Unidade	Liqui-brilho 3,6ml boa qualidade	95,23	19.045,00	EXCLUSIVA
78	20	Unidade	Lona de caminhao 3x4: azul (75gr p/m2). Lona polietileno azul 4x3m 100micras. Ilhoes metalicos a cada 1 metro uso leve, fio sintetico ao redor da bainha.	78,30	1.566,00	EXCLUSIVA
79	1000	Metro	Lona de plástico preta (película) com 150 micras de espessura, 6 metros de largura	132,93	132.925,00	RESERVADA
80	3000	Metro	Lona de plástico preta (película) com 150 micras de espessura, 6 metros de largura	132,93	398.775,00	AMPLA
81	300	Metro	Lona preta 08x1m	12,35	3.705,00	EXCLUSIVA
82	600	Metro	Mangueira de jardim 1/2	5,45	3.270,00	EXCLUSIVA
83	1000	Metro	Mangueira duto sucção azul água 2 polegadas 50mm em pvc pressão maxima 80psi	40,48	40.475,00	EXCLUSIVA
84	400	Metro	Mangueira preta 1"	2,94	1.175,00	EXCLUSIVA
85	600	Metro	Mangueira preta 1/2"	1,23	735,00	EXCLUSIVA
86	1000	Metro	Mangueira preta 3/4"	1,80	1.797,50	EXCLUSIVA
87	100	Lata	Massa acrílica 18 l de boa qualidade	168,73	16.872,50	EXCLUSIVA
88	200	Galão	Massa acrílica 3,6l	54,23	10.845,00	EXCLUSIVA
89	200	Galão	Massa corrida 3,6 l	42,23	8.445,00	EXCLUSIVA
90	500	Lata	Massa corrida pva 18 l boa qualidade	95,48	47.737,50	EXCLUSIVA
91	100	Unidade	Massa plástica 400 gr	18,73	1.872,50	EXCLUSIVA
92	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 1/4" x 50mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinçado parafuso cabeça sextavada de	61,96	30.978,35	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



			5/16" x 60mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinorado			
93	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 50mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinorado	54,43	27.216,65	EXCLUSIVA
94	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 60mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinorado	60,52	30.260,00	EXCLUSIVA
94	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 70mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinorado	63,93	31.966,65	EXCLUSIVA
95	100	Unidade	Parafuso castelo latao p/ vaso	3,38	337,50	EXCLUSIVA
96	500	Quilograma	Parafuso com ponta aguda, com fenda, rosca soberba com bucha, com borda nº 06	0,28	138,35	EXCLUSIVA
97	500	Quilograma	Parafuso com ponta aguda, com fenda, rosca soberba com bucha, com borda, nº 08	0,40	198,35	EXCLUSIVA
98	500	Quilograma	Parafuso com ponta aguda, com fenda, rosca soberba com bucha, com borda, nº 10.	0,58	291,65	EXCLUSIVA
99	100	Unidade	Parafuso de fixação p/ assento sanitário	12,70	1.270,00	EXCLUSIVA
100	400	Unidade	Parafuso fenda 4,8x50	0,43	172,00	EXCLUSIVA
101	350	Unidade	Parafuso fenda 5,5x65	0,66	229,25	EXCLUSIVA
102	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 06	0,26	128,75	EXCLUSIVA
103	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 07	0,30	150,00	EXCLUSIVA
104	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 08	0,39	193,75	EXCLUSIVA
105	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 10	0,53	262,50	EXCLUSIVA
106	150	Unidade	Parafuso p/ padrão 5/8x6	26,63	3.995,00	EXCLUSIVA
107	150	Unidade	Parafuso p/ padrão 5/8x8	32,97	4.945,01	EXCLUSIVA
108	250	Metro	Parede em chapa de gesso acartonado (drywall), divisão entre áreas secas, esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios.	230,92	57.729,18	RESERVADA
109	750	Metro	Parede em chapa de gesso acartonado (drywall), divisão entre áreas secas, esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios.	230,92	173.187,53	AMPLA
110	500	Metro	Piso ceramico esmaltado pei 4 linha classe a	32,54	16.270,00	EXCLUSIVA
111	2500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 45 x 45 cm	37,37	93.416,75	RESERVADA
112	7500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 45 x 45 cm	37,37	280.250,25	AMPLA
113	2500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 60 x 60 cm	49,48	123.687,50	RESERVADA
114	7500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 60 x 60 cm	49,48	371.062,50	AMPLA
115	2500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 70 x 70 cm	60,65	151.616,75	RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



116	7500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 70 x 70 cm	60,65	454.850,25	AMPLA
117	2500	Metro	Piso cerâmico interno 60 x 60 cm	51,63	129.083,25	RESERVADA
118	7500	Metro	Piso cerâmico interno 60 x 60 cm	51,63	387.249,75	AMPLA
119	2500	Metro	Piso cerâmico interno 70 x 70 cm	56,63	141.583,25	RESERVADA
120	7500	Metro	Piso cerâmico interno 70 x 70 cm	56,63	424.749,75	AMPLA
121	2500	Metro	Piso cerâmico interno 80 x 80 cm	77,59	193.966,75	RESERVADA
122	7500	Metro	Piso cerâmico interno 80 x 80 cm	77,59	581.900,25	AMPLA
123	2500	Metro	Piso cerâmico interno 90 x 90cm	72,62	181.550,00	RESERVADA
124	7500	Metro	Piso cerâmico interno 90 x 90cm	72,62	544.650,00	AMPLA
125	1000	Metro	Piso cerâmico pei-4 - antiderrapante	47,84	47.843,30	EXCLUSIVA
126	500	Metro	Pó de brita (inclusive transporte)	217,67	108.833,35	RESERVADA
127	1500	Metro	Pó de brita (inclusive transporte)	217,67	326.500,05	AMPLA
128	2500	Metro	Porcelanato externo 120 x 120 cm	150,74	376.841,75	RESERVADA
129	7500	Metro	Porcelanato externo 120 x 120 cm	150,74	1.130.525,25	AMPLA
130	2500	Metro	Porcelanato externo 20 x 120 cm	142,27	355.680,00	RESERVADA
131	7500	Metro	Porcelanato externo 20 x 120 cm	142,27	1.067.040,00	AMPLA
132	2500	Metro	Porcelanato externo 30 x 120 cm	142,36	355.900,00	RESERVADA
133	7500	Metro	Porcelanato externo 30 x 120 cm	142,36	1.067.700,00	AMPLA
134	2500	Metro	Porcelanato externo 80 x 80 cm	102,52	256.300,00	RESERVADA
135	7500	Metro	Porcelanato externo 80 x 80 cm	102,52	768.900,00	AMPLA
136	2500	Metro	Porcelanato externo 90 x 90 cm	104,05	260.135,00	RESERVADA
137	7500	Metro	Porcelanato externo 90 x 90 cm	104,05	780.405,00	AMPLA
138	2500	Metro	Porcelanato interno 120 x 60 cm	111,69	279.233,25	RESERVADA
139	7500	Metro	Porcelanato interno 120 x 60 cm	111,69	837.699,75	AMPLA
140	2500	Metro	Porcelanato interno 20 x 120 cm	147,25	368.116,75	RESERVADA
141	7500	Metro	Porcelanato interno 20 x 120 cm	147,25	1.104.350,25	AMPLA
142	2500	Metro	Porcelanato interno 80 x 80 cm	103,30	258.250,00	RESERVADA
143	7500	Metro	Porcelanato interno 80 x 80 cm	103,30	774.750,00	AMPLA
144	2500	Metro	Porcelanato interno 90 x 90 cm	104,70	261.741,75	RESERVADA
145	7500	Metro	Porcelanato interno 90 x 90 cm	104,70	785.225,25	AMPLA
146	2500	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 60 x 120 cm	109,63	274.083,25	RESERVADA
147	7500	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 60 x 120 cm	109,63	822.249,75	AMPLA
148	2500	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 80 x 160 cm	134,97	337.416,75	RESERVADA
149	7500	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 80 x 160 cm	134,97	1.012.250,25	AMPLA
150	100	Quilograma	Prego 10x10	42,34	4.234,33	EXCLUSIVA
151	100	Quilograma	Prego 12x12	32,13	3.212,50	EXCLUSIVA
152	100	Quilograma	Prego 13x15	28,44	2.844,25	EXCLUSIVA
153	100	Quilograma	Prego 15x15	21,93	2.192,50	EXCLUSIVA
154	200	Quilograma	Prego 17x21	18,18	3.635,00	EXCLUSIVA
155	300	Quilograma	Prego 18x30	19,90	5.968,50	EXCLUSIVA
156	1000	Unidade	Prego parafuso p/ telha amianto 18x27	2,28	2.283,30	EXCLUSIVA
157	500	Metro	Protetor de parede bate macas em pvc 200x30mm	119,92	59.961,25	RESERVADA
158	1500	Metro	Protetor de parede bate macas em pvc	119,92	179.883,75	AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



			200x30mm			
159	1000	Quilograma	Rejunte acrilico	45,47	45.466,70	EXCLUSIVA
160	250	Quilograma	Rejunte epoxi (bicomponente)	118,63	29.658,33	RESERVADA
161	750	Quilograma	Rejunte epoxi (bicomponente)	118,63	88.974,98	AMPLA
162	1000	Quilograma	Rejunte para porcelanatos (cores a escolher)	28,60	28.600,00	EXCLUSIVA
163	1000	Unidade	Rejunte pct com 1kg de boa qualidade	14,27	14.266,70	EXCLUSIVA
164	250	Metro	Revestimento cerâmico 10x10	84,74	21.185,00	RESERVADA
165	750	Metro	Revestimento cerâmico 10x10	84,74	63.555,00	AMPLA
166	1000	Metro	Revestimento cerâmico 3d	66,19	66.186,70	EXCLUSIVA
167	1000	Metro	Roda do forro pvc	28,37	28.366,70	EXCLUSIVA
168	250	Unidade	Roudana com prego 24x24	32,90	8.225,00	EXCLUSIVA
169	100	Unidade	Roudana de porcelana p/ rex	25,85	2.585,00	EXCLUSIVA
170	200	Lata	Selador acrílico 18 litros para parede	136,73	27.345,00	EXCLUSIVA
171	200	Unidade	Selante pu para vedação 400g	29,48	5.895,00	EXCLUSIVA
172	100	Pacote	Sika top 100 18 kg	81,00	8.100,00	EXCLUSIVA
173	100	Balde	Sika top 107 04 kg	39,67	3.966,67	EXCLUSIVA
174	400	Unidade	Suporte para pia e bancada 60 cm de chumbar em alumínio	33,63	13.453,32	EXCLUSIVA
175	80	Unidade	Suporte para pia (mão francesa)	29,92	2.393,34	EXCLUSIVA
176	200	Unidade	Suporte para rolo de pintura	13,98	2.795,00	EXCLUSIVA
177	50	Unidade	Tambor de plástico de 100 litros	158,54	7.926,84	EXCLUSIVA
178	50	Unidade	Tambor de plástico de 200 litros	179,63	8.981,67	EXCLUSIVA
179	50	Unidade	Tambor de plástico de 50 litros	106,27	5.313,34	EXCLUSIVA
180	50	Unidade	Tampa para passeio t 16. 30x30	118,25	5.912,50	EXCLUSIVA
181	2000	Metro	Tela de arame galvanizada fio 22 para galinheiro / hortas	8,50	17.000,00	EXCLUSIVA
182	1000	Metro	Tela de pinteiro 1"	9,33	9.333,30	EXCLUSIVA
183	1000	Metro	Tela galvanizada hexagonal malha de 1/2" p/ viveiro plantas	11,85	11.850,00	EXCLUSIVA
184	500	Unidade	Tela soldada para concreto q138, 4,2 mm, 10 x 10 cm, 2,45 x 6 metros	336,67	168.333,35	RESERVADA
185	1500	Unidade	Tela soldada para concreto q138, 4,2 mm, 10 x 10 cm, 2,45 x 6 metros	336,67	505.000,05	AMPLA
186	250	Unidade	Tela sombrite 50% 1,50 cm x 10 mt	94,30	23.575,00	RESERVADA
187	750	Unidade	Tela sombrite 50% 1,50 cm x 10 mt	94,30	70.725,00	AMPLA
188	5000	Unidade	Telha colonial dupla primeira qualidade	4,38	21.900,00	RESERVADA
189	15000	Unidade	Telha colonial dupla primeira qualidade	4,38	65.700,00	AMPLA
190	500	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 1,53x1,10cm	51,08	25.538,35	EXCLUSIVA
191	500	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 1,83x1,10cm	60,79	30.396,65	EXCLUSIVA
192	500	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 2,13x1,10cm	68,57	34.283,35	EXCLUSIVA
193	1000	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 2,44x1,10cm: amianto/fibrocimento	76,27	76.266,70	EXCLUSIVA
194	1000	Metro	Telha metálica ondulada 0,5mm	37,90	37.900,00	RESERVADA
195	3000	Metro	Telha metálica ondulada 0,5mm	37,90	113.700,00	AMPLA
196	500	Unidade	Telha transparente 2,44x1,10cm	121,33	60.666,65	EXCLUSIVA
197	10000	Unidade	Tijolo ceramico furado (vedação) 14x19x19cm	3,68	36.800,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



198	250	Lata	Tinta acrílica 18lts de boa qualidade	284,50	71.125,00	RESERVADA
199	750	Lata	Tinta acrílica 18lts de boa qualidade	284,50	213.375,00	AMPLA
200	1000	Lata	Tinta acrílica 3,600ml de boa qualidade	74,43	74.425,00	EXCLUSIVA
201	50	Unidade	Tinta cor verde para quadro negro - galão de 3,6l	125,60	6.280,00	EXCLUSIVA
202	500	Galão	Tinta esmalte 3,6 lts de boa qualidade	133,50	66.750,00	EXCLUSIVA
203	200	Lata	Tinta látex 18 lts de boa qualidade	227,00	45.400,00	EXCLUSIVA
204	150	Galão	Tinta latex 3,600ml	73,43	11.013,75	EXCLUSIVA
205	200	Lata	Tinta piso 18l	300,17	60.033,34	EXCLUSIVA
206	50	Galão	Tinta p/ quadro escolar 3,600 ml	208,75	10.437,50	EXCLUSIVA
207	500	Unidade	Treliça metálica	35,52	17.758,35	EXCLUSIVA
208	70	Unidade	Veda calha 360g	22,43	1.569,75	EXCLUSIVA
209	80	Unidade	Vedacit de 01 litro	20,98	1.678,00	EXCLUSIVA
210	50	Lata	Vedacit de 18kg	155,23	7.761,25	EXCLUSIVA
211	300	Barra	Vergalhão 1/2 (12)	96,43	28.929,99	EXCLUSIVA
212	50	Barra	Vergalhão 20	256,97	12.848,34	EXCLUSIVA
213	500	Barra	Vergalhão 3/8 (10)	64,23	32.116,65	EXCLUSIVA
214	800	Barra	Vergalhão 4.2	14,90	11.920,00	EXCLUSIVA
215	500	Barra	Vergalhão 5.0	20,80	10.400,00	EXCLUSIVA
216	800	Barra	Vergalhão 5/16 (8)	43,87	35.093,36	EXCLUSIVA

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

11.1. Os valores estimados para os itens que compõem o objeto desta licitação estão compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços realizadas e constantes nos autos, bem como na planilha de estimativa de custos e orçamento médio consolidado.

11.2. Para a definição do preço estimado por item, adotou-se como critério metodológico a média aritmética simples dos valores obtidos em pesquisas de mercado.

11.3. Foram desconsiderados os preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, seja por destoarem de forma injustificada da média dos demais preços obtidos, seja por não refletirem práticas correntes no setor. Essa exclusão respeita o princípio da razoabilidade orçamentária, visando à adoção de preços referenciais compatíveis com o mercado.

11.4. As fontes utilizadas para a pesquisa de preços compreendem, sempre que disponíveis:

11.4.1. Contratações similares realizadas por outros entes públicos, extraídas da plataforma eletrônica “Licitar Digital”, mantida pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, acessível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

11.4.2. Propostas formais de fornecedores consultados diretamente pelo Município;

11.5. A consolidação dos dados de pesquisa e a formação do preço estimado respeitaram os princípios da transparência, eficiência, economicidade e vantajosidade, permitindo à Administração dispor de um referencial técnico confiável para julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12. REAJUSTE

Da Ata de Registro de Preços

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em virtude de redução dos preços de mercado ou de elevação dos custos dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1. Caso a Fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

12.2.2. Havendo a liberação da Fornecedora, o Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, respeitando-se a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na Ata;

12.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

12.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o Gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizada Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.3. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado à Fornecedora requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir as obrigações pactuadas:

12.3.1. Deverá a Fornecedora encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

12.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, ficando a Fornecedora obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;

12.3.3. Havendo cancelamento do registro da Fornecedora, o Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. A detentora de preço registrado deverá atender à demanda do Órgão Gerenciador, durante a fase de negociação da revisão contratual, mantendo os preços inicialmente registrados.

Contrato

12.5. Do Reajuste

12.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

12.5.1.1. A data do orçamento estimado refere-se à data em que os dados de pesquisa de preço foram consolidados e apensados aos autos, com o objetivo de evidenciar o preço estimado do produto ou serviço orçado.

12.5.2. A Contratada deverá requerer o reajuste contratual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.6. Da Revisão

12.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando esta for cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. O Contratante responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

12.6.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13. INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato.

13.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 13.1.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 13.1.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
- 13.1.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.1.2, 13.1.1.3 e 13.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.1.5, 13.1.1.6, 13.1.1.7 e 13.1.1.8, bem como nos itens 13.1.1.2, 13.1.1.3 e 13.1.1.4, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4. Multa:

- 13.2.4.1.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.
- 13.2.4.2.** Na hipótese de inadimplência parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado.
- 13.2.4.3.** Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.
- 13.2.4.4.** A Administração Pública do Município de Espinosa se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor da multa.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

- 13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos causados ao Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente.

13.12. O Contrato poderá ser rescindido:

13.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.12.2. Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.12.3. Por decisão arbitral ou judicial.

13.13. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 13.13.1.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- 13.13.2.** Pagamento do custo da desmobilização.

13.14. A extinção do Contrato poderá acarretar a retenção de créditos da Contratada até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada, além de outras estipuladas no Termo de Referência e Edital, as demais previstas neste contrato ou dele decorrentes, ou estabelecidas em lei:

- 14.1.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.2.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega e montagem do objeto deste termo;
- 14.1.3.** Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada nas entregas solicitadas;
- 14.1.4.** Entregar os produtos de acordo com a solicitação;
- 14.1.5.** Executar a entrega e demais condutas por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 14.1.6.** Obrigar os funcionários a se apresentarem nas dependências da Prefeitura Municipal de Espinosa portando documentos de identificação e uniformizados;
- 14.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e substituição do objeto, nos termos da legislação vigente, e no prazo, locais e quantidades determinados pelo Contratante e estabelecidos neste termo;
- 14.1.8.** Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos produtos;
- 14.1.9.** Ser zelosa na entrega dos produtos, de maneira a não pôr em risco a saúde dos seus agentes e servidores;
- 14.1.10.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 14.1.11.** A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;
- 14.1.12.** Substituir o item com defeito, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- 14.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 15.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.1.2.** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 15.1.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos itens;
- 15.1.4.** Atestar as notas fiscais, faturas ou recibos correspondentes aos itens, objeto do Termo de Referência;
- 15.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições pactuadas, estabelecidos no Edital licitatório e seus anexos;
- 15.1.7.** Elaborar as notas de empenho e as solicitações de fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas e demais informações cabíveis;
- 15.1.8.** Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores oficialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 15.1.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do processo, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do mesmo;
- 15.1.10.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar adequadamente o fornecimento do objeto contratado;
- 15.1.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações;
- 15.1.12.** Verificar a conformidade do objeto de contratação recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. PARCELAMENTO OU NÃO CONTRATAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 40, V, *a* da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

16.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

16.3. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face ao vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, e permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais, de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

16.4. A solução para eventual aquisição de Materiais de construção será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.5. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Nos casos omissos, aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

17.2. As referências ao contrato também se aplicam a ata de registro de preços.

Espinosa/MG, 30 de junho de 2025.

José Adilson Alves Barbosa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° nº/2025

Processo nº: 45/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025

MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, CEP 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NILSON FABER SEPÚLVEDA, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o nº 042.602.306-05, portador do RG nº 797.522 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, na Rua Jacarandá, nº 82, bairro Jardim do Lago, CEP 39.510-000, na qualidade de representante legal do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Processo nº 45/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 18 de 1º de fevereiro de 2023; e, ainda, às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DAS PARTES

1.1. DETENTORA DA ATA: inserir razão social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº inserir CNPJ, com sede na inserir endereço, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) inserir nome, do(a) representante legal], nomeado conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada, simplesmente, Detentora da Ata.

1.1.1. As adjudicatárias com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura, assumindo como exclusivamente seus os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quando solicitado.

1.1.1.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

1.1.1.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

1.1.1.3. Na hipótese da adjudicatária e da licitante que compõe o cadastro de reserva não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.2. Órgão Gerenciador: O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será o Município de Espinosa.

1.3. Aderente de Preço (Cadastro de Reserva): Relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e/ou inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, compõem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata. **Ou** Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, bem como registro de interesse de inclusão no Cadastro, daqueles que mantiveram sua proposta original, não havendo, portanto, Cadastro de Reserva.

1.3.2. Se houver mais de uma licitante, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

1.3.3. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

1.3.3.1. Quando a licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

1.3.3.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA EVENTUAIS OBRAS, REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AQUELES QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTE.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as seguintes:

[inserir Razão Social da Adjudicatária].							
Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
						Unitário	Total
						R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Valor Total	R\$
Valor total por extenso:	

2.1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação dos itens supracitados, nas condições definidas no Edital, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da Detentora da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente, anexos do Edital.

2.1.5. O preço registrado com indicação das fornecedoras detentoras da Ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição, naquilo em que não a contrariem:

3.1.1. Termo de Referência;

3.1.2. O Edital da licitação, incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório;

3.1.3. A proposta de preços apresentada pela Detentora da Ata;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura, cuja eficácia se dará a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Alteração dos Preços Registrados:

5.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em virtude de redução dos preços de mercado ou de elevação dos custos dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.1.3. Resultante de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Negociação de Preços Registrados:

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso a Fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.1.2. Havendo a liberação da Fornecedor, o Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, respeitando-se a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na Ata;

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o Gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizada Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.3. Da Majoração do Preço Registrado:

5.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado à Fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir as obrigações pactuadas:

5.3.1.1. Deverá a Fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

5.3.1.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, ficando a Fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;

5.3.1.3. Havendo cancelamento do registro da Fornecedor, o Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. A detentora de preço registrado deverá atender à demanda do Órgão Gerenciador, durante a fase de negociação da revisão contratual, mantendo os preços inicialmente registrados.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

6.1.1. promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta.

6.1.2. Remanejar os quantitativos da Ata.

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados.

6.1.5. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem.

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

6.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.

6.1.8. Divulgar, mediante publicação na imprensa oficial e no seu portal oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços com preço registrado e indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.9. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

6.1.10. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas no item 8 desta Ata.

6.1.11. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses.

6.1.12. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais.

6.2. São obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços:

6.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.

6.2.3. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado à Fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gerenciador a alteração do preço registrado, devendo, para este fim, proceder nos termos do item 5.3 deste instrumento.

6.3. Celebrada a Ata de Registro de Preços com fundamento na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador passa a ser designado como “Contratante” e a Detentora da Ata como “Contratada”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que a detentora da Ata de Registro de Preços substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação, desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.2. A aceitação de que trata o item 7.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pela Detentora da Ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. Cancelamento do registro da Detentora da Ata.

8.1.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

8.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. No caso do item 8.1.1.4, caso a penalidade aplicada à Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Cancelamento dos preços registrados.

8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, pelo Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

8.2.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.2.1.2. A pedido da Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fornecedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas em lei.

9. DA ADESÃO

9.1. Não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, resultante do presente processo licitatório.

10. DO FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas identificadas pelo Órgão Gerenciador.

10.2. A solicitação dos itens será feita somente através de Ordem de Fornecimento (O.F.), especificando as informações necessárias para a correta execução do objeto.

10.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da O.F. emitida pelo Órgão Gerenciador.

10.4. Caso ocorra atraso, sem justificativa acatada por escrito pelo Órgão Gerenciador, a Detentora da Ata estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato na legislação vigente.

10.5. Os itens deverão estar de acordo com as normas e regulamentos técnicos vigentes pertinentes ao objeto. Não serão aceitos produtos amassados, com embalagens abertas ou com qualquer tipo de avaria que comprometa seu conteúdo.

10.6. As O.F. serão encaminhadas à Detentora da Ata via e-mail informado por esta, que deverá, impreterivelmente, confirmar o recebimento.

10.7. A Detentora da Ata deverá manter contato telefônico (fixo ou móvel) e WhatsApp atualizados junto ao Órgão Gerenciador.

10.8. A equipe de trabalho da Detentora da Ata deverá se apresentar para a entrega do item registrado portando identificação da empresa, por meio de crachás e/ou uniformes.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

11.1. A Detentora da Ata deverá obedecer à seguinte forma de entrega:

11.1.1. Após a solicitação do Órgão Gerenciador, os itens deverão ser entregues expressamente no local indicado, via Ordem de Fornecimento (O.F.).

11.1.2. A Detentora da Ata deverá obrigatoriamente apresentar no momento da entrega a nota fiscal dos produtos e a Ordem de Fornecimento (O.F.) feita pelo Órgão Gerenciador.

11.2. As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espinosa, isto é, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min. O Órgão Gerenciador, excepcionalmente e com antecedência de no mínimo 1 (um) dia útil, poderá solicitar a entrega em outro horário, desde que compreendido no intervalo entre as 7h e as 17h.

11.3. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

11.4. Critérios de aceitação dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4.1. Conforme prevê o artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto registrado será recebido provisoriamente, no ato de sua entrega, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no presente Termo.

11.4.2. A Detentora da Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações previstas neste Termo, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.4.3. A substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação indicando a necessidade de substituição do item com avaria.

11.4.4. Todas as despesas relativas à substituição dos itens ficarão a cargo da Detentora da Ata.

11.4.5. Não será formalizado o recebimento do objeto pelo Órgão Gerenciador enquanto o problema não for sanado.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Será exigida garantia para todos os itens.

12.2. O prazo de garantia dos itens vigorará conforme estabelecido no item 12.9 e, caso sejam identificados defeitos, será aplicado o disposto no item 11.4.

12.3. A Detentora da Ata garantirá ainda a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante, desde que não seja violada por mau uso do Órgão Gerenciador.

12.4. Tanto a Detentora da Ata quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, conforme as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

12.5. Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora da Ata deve responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança no fornecimento do objeto registrado.

12.6. Será aplicado, subsidiariamente, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.7. O prazo de garantia contratual dos materiais/produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.8. Uma vez notificada, a Detentora da Ata realizará a substituição dos itens que apresentarem defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação. O item deverá ser retirado das dependências da Administração pela Detentora da Ata.

12.9. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora da Ata, se a justificativa for aceita pelo Órgão Gerenciador.

12.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Detentora da Ata.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1. São obrigações da Detentora da Ata, além de outras estipuladas no Termo de Referência e Edital, as demais previstas nesta Ata de Registro de Preços ou dele decorrentes, ou estabelecidas em lei:

- 13.1.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços;
- 13.1.2.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega e montagem do objeto deste termo;
- 13.1.3.** Dar ciência ao Órgão Gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada nas entregas solicitadas;
- 13.1.4.** Entregar os produtos de acordo com a solicitação;
- 13.1.5.** Executar a entrega e demais condutas por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 13.1.6.** Obrigar os funcionários a se apresentarem nas dependências da Prefeitura Municipal de Espinosa portando documentos de identificação e uniformizados;
- 13.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e substituição do objeto, nos termos da legislação vigente, e no prazo, locais e quantidades determinados pelo Órgão Gerenciador e estabelecidos neste termo;
- 13.1.8.** Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos produtos;
- 13.1.9.** Ser zelosa na entrega dos produtos, de maneira a não pôr em risco a saúde dos seus agentes e servidores;
- 13.1.10.** A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.11.** A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;
- 13.1.12.** Substituir o item com defeito, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- 13.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços ou dele decorrentes:

- 14.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, por meio de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata as sanções regulamentares e contratuais;
- 14.1.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Detentora da Ata, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos itens;
- 14.1.4.** Atestar as notas fiscais, faturas ou recibos correspondentes aos itens, objeto do Termo de Referência;
- 14.1.5.** Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.6.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições pactuadas, estabelecidos no Edital licitatório e seus anexos;
- 14.1.7.** Elaborar as notas de empenho e as solicitações de fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas e demais informações cabíveis;
- 14.1.8.** Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores oficialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 14.1.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do processo, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do mesmo;
- 14.1.10.** Proporcionar à Detentora da Ata as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar adequadamente o fornecimento do objeto registrado;
- 14.1.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Detentora da Ata entregar fora das especificações;
- 14.1.12.** Verificar a conformidade do objeto de contratação recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Liquidação

15.1.1. Recebida a nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os seguintes elementos:

- 15.1.2.1.** Data de emissão;
- 15.1.2.2.** Dados da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2.3.** Nome do Órgão Gerenciador e número do processo de contratação;
- 15.1.2.4.** Período de entrega correspondente, se aplicável;
- 15.1.2.5.** Valor total a pagar;
- 15.1.2.6.** Eventual destaque dos tributos retidos na fonte, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Detentora da Ata, com o CNPJ constante dos documentos de habilitação e da nota de empenho, sendo vedada a emissão por terceiros.

15.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata, conforme consulta aos sistemas oficiais ou documentação válida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, esta será sobreposta até que a Detentora da Ata sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

15.1.6. Verificada situação de irregularidade da Detentora da Ata, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

15.1.7. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.8. Caso haja a efetiva entrega dos produtos registrados, os pagamentos continuarão sendo realizados, até decisão final sobre eventual rescisão, se a Detentora da Ata não sanar sua situação.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1.1. Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que foram entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

15.2.1.2. Nota fiscal correspondente, acompanhada de fatura (se exigível), devidamente assinada pelo responsável do setor competente, com os documentos fiscais e comprovantes de regularidade exigidos.

15.2.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Detentora da Ata.

15.2.3. Considera-se como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

15.2.4. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e encargos legais cabíveis, salvo exceções previstas na legislação.

15.2.5. A Detentora da Ata optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente sua condição no momento do pagamento.

15.2.6. A critério do Órgão Gerenciador, valores devidos à Detentora da Ata poderão ser compensados com dívidas decorrentes de penalidades contratuais ou de outros débitos regularmente constituídos.

15.2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



16. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:

16.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

16.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

16.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

16.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.

16.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a Detentora da Ata der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.1.2, 16.1.1.3 e 16.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.1.5, 16.1.1.6, 16.1.1.7 e 16.1.1.8, bem como nos itens 16.1.1.2, 16.1.1.3 e 16.1.1.4, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora da Ata ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso.

16.2.4.2. Na hipótese de inadimplência parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2.4.3. Na hipótese de extinção por culpa da Detentora da Ata, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

16.2.4.4. A Administração Pública do Município de Espinosa se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora da Ata o valor da multa.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora da Ata, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos causados ao Órgão Gerenciador;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica da Detentora da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da Ata, observados, em todos os casos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.9. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Os débitos da Detentora da Ata para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente.

16.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido:

16.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.12.2. Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.12.3. Por decisão arbitral ou judicial.

16.13. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Detentora da Ata terá direito a:

16.13.1. Pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços até a data de extinção;

16.13.2. Pagamento do custo da desmobilização.

16.14. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá acarretar a retenção de créditos da Detentora da Ata até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Detentora da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

17.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de simples apostilamento.

18.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor e a fiscalização por seu fiscal:

18.8. Gestor da Ata de Registro de Preços: caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

18.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

18.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços das ocorrências relacionadas à execução contratual e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

18.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

18.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, mantendo histórico de gerenciamento com registros formais como ordem de serviço, alterações e prorrogações contratuais, e elaborar relatório sobre necessidade de adequações contratuais;

18.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação ao Setor de Licitações e Contratos;

18.8.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

18.8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, com menção ao desempenho e penalidades aplicadas, conforme regulamento;

18.8.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.8.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.8.10. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração;

18.8.11. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.9. Fiscal da Ata de Registro de Preços: compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos, ao seu substituto:

18.9.1. No âmbito técnico e operacional:

18.9.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços;

18.9.1.2. Acompanhar a execução contratual, conferindo a conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos no Edital, Ata de Registro de Preços e termo de referência;

18.9.1.3. Realizar o controle da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, apontando inconformidades ou falhas técnicas;

18.9.1.4. Emitir notificações à Detentora da Ata para correção de irregularidades, com prazo determinado para saneamento;

18.9.1.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, detalhando ações corretivas, atrasos, substituições, defeitos ou demais fatos relevantes;

18.9.1.6. Realizar o recebimento provisório do objeto, com a elaboração de termo técnico-administrativo de constatação.

18.9.2. No âmbito administrativo e documental:

18.9.2.1. Verificar, com regularidade, a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigindo comprovação quando necessário;

18.9.2.2. Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias, execução de aditivos, formalização de apostilamentos e saldos de empenho;

18.9.2.3. Conferir as notas fiscais emitidas e os documentos de suporte exigidos para liquidação e pagamento;

18.9.2.4. Atuar tempestivamente na resolução de questões administrativas, reportando ao gestor os assuntos que excederem sua competência.

18.9.3. No âmbito de comunicação e gestão:

18.9.3.1. Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, de forma tempestiva, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou que exija providência fora de sua alçada;

18.9.3.2. Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços na avaliação do cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, prestando informações técnicas e administrativas;

18.9.3.3. Participar da elaboração e atualização do relatório de riscos da contratação, conforme metodologia definida pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.9.3.4. Informar o gestor sobre o término da Ata de Registro de Preços, com a devida antecedência, para fins de eventual renovação, prorrogação ou encerramento contratual.

18.10. O Fiscal poderá solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno para esclarecer dúvidas e mitigar riscos contratuais, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A contratação com a detentora da Ata de Registro de Preços será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Admite-se a celebração de contratos em formato eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públlicas Brasileira (ICP-Brasil).

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis após a regular convocação.

19.3. A formalização dos contratos decorrentes do SRP deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão e o envio dos referidos documentos à Detentora da Ata deverão ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

19.4. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata.

19.4.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida na minuta da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento ou contratação, em igualdade de condições. Contudo, caso a contratação advinda do registro de preços seja firmada, a Administração deverá observar as quantidades mínimas a serem adquiridas, durante a vigência da Ata, conforme indicado neste instrumento.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Detentora da Ata obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso ou que lhe forem compartilhados em razão da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. A Detentora da Ata deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



20.3. A Detentora da Ata compromete-se a não utilizar os dados pessoais para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do objeto contratual, salvo mediante consentimento específico do titular ou nas hipóteses legais de dispensa.

20.4. Eventual necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros pela Detentora da Ata deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Órgão Gerenciador, observadas as finalidades contratuais e a legislação aplicável.

20.5. A Detentora da Ata responderá por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, em violação à LGPD e ao disposto nesta cláusula.

21. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes deverão observar as regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, do Decreto Federal nº 11.129/2022 e de outras normas correlatas.

21.2. As partes deverão também se comprometer a abster-se da prática de quaisquer atos que configurem violação às normas anticorrupção e demais disposições legais sobre a matéria.

21.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução da Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

21.4. Para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de outra natureza ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto da Ata de Registro de Preços, ou de forma não relacionada ao mesmo, ou direcionar quaisquer negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, as partes deverão declarar que:

21.5.1. Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;

21.5.2. Têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;

21.5.3. Declararam conhecer as consequências possíveis de tal violação.

21.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução immediata da Ata de Registro de Preços, mediante notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

22. DA NOVAÇÃO

22.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na legislação vigente, bem como a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não caracterizará novação de seus termos, não podendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de medidas futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados cumulativos e não alternativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como de acordo com as normas e aos princípios gerais dos contratos.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam o presente, cientes de todo o conteúdo.

As assinaturas eletrônicas das partes dispensam a presença de testemunhas, nos termos do § 4º do art. 784 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Espinosa/MG, dia, de mês, de ano..

MUNICÍPIO DE ESPINOSA

Nilson Faber Sepúlveda

Prefeito

Órgão Gerenciador

Razão social.

Representante legal.

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20

(condicionado ao interesse dos fornecedores de inclusão no Cadastro de Reserva, na ocorrência do Certame)

Ficam inclusos na presente ata, o registro dos seguintes licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

CADASTRO DE RESERVA

Não houve no certame, o registro de fornecedores que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, para efeito de inclusão neste Cadastro de Reserva.

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

Razão Social						
CNPJ						
Posição no Cadastro de Reserva	[inserir conforme registrado no Certame]					
Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
						R\$
Valor Total						R\$
Valor total por extenso:						

Não houve no certame, o registro de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao(s) item(ns) adjudicados pelo licitante vencedor, para efeito de inclusão no Cadastro de Reserva.

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social						
CNPJ						
Posição no Cadastro de Reserva	[inserir conforme registrado no Certame]					
Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
						R\$
Valor Total						R\$
Valor total por extenso:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

CONTRATO Nº nº/2025

Processo nº: 45/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, CEP 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NILSON FABER SEPÚLVEDA, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o nº 042.602.306-05, portador do RG nº 797.522 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, na Rua Jacarandá, nº 82, bairro Jardim do Lago, CEP 39.510-000, doravante denominado simplesmente, Contratante;

1.1. CONTRATADA: inserir razão social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº inserir CNPJ., com sede na inserir endereço, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) inserir nome, do(a) representante legal], nomeado conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado, simplesmente, Contratada.

As partes têm entre si justo e acertado e contratado o presente instrumento, instruído pelo Processo de Licitação nº 45/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA EVENTUAIS OBRAS, REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AQUELES QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTE.

2.1.1. Das especificações do objeto.

[inserir Razão Social da Contratada]							
Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
						Unitário	Total
						R\$	R\$
Valor Total							R\$
Valor total por extenso:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo em que não a contrariem:

- 3.1.1.** o de Referência;
- 3.1.2.** O Edital da licitação, incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório;
- 3.1.3.** A proposta de preços apresentada pela Contratada;
- 3.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, as quais se consideram, desde já, incorporadas a este contrato, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 18/2024; Decreto Municipal nº 165/2025; Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 10.406/2002 – Código Civil; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus anexos, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato.

5. DO FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas identificadas pelo Contratante.

5.2. A solicitação dos itens será feita somente através de Ordem de Fornecimento (O.F.), especificando as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da O.F. emitida pelo Contratante.

5.4. Caso ocorra atraso, sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato na legislação vigente.

5.5. Os itens deverão estar de acordo com as normas e regulamentos técnicos vigentes pertinentes ao objeto. Não serão aceitos produtos amassados, com embalagens abertas ou com qualquer tipo de avaria que comprometa seu conteúdo.

5.6. As O.F. serão encaminhadas à Contratada via e-mail informado por esta, que deverá, impreterivelmente, confirmar o recebimento.

5.7. A Contratada deverá manter contato telefônico (fixo ou móvel) e WhatsApp atualizados junto ao Contratante.

5.8. A equipe de trabalho da Contratada deverá se apresentar para a entrega do item contratado portando identificação da empresa, por meio de crachás e/ou uniformes.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A Contratada deverá obedecer à seguinte forma de entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.1. Após a solicitação do Contratante, os itens deverão ser entregues expressamente no local indicado, via Ordem de Fornecimento (O.F.).

6.1.2. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar no momento da entrega a nota fiscal dos produtos e a Ordem de Fornecimento (O.F.) feita pelo Contratante.

6.2. As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espinosa, isto é, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min. O Contratante, excepcionalmente e com antecedência de no mínimo 1 (um) dia útil, poderá solicitar a entrega em outro horário, desde que compreendido no intervalo entre as 7h e as 17h.

6.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6.4. Critérios de aceitação dos itens.

6.4.1. Conforme prevê o artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato de sua entrega, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no presente Termo.

6.4.2. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações previstas neste Termo, no Edital e no Contrato.

6.4.3. A substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação indicando a necessidade de substituição do item com avaria.

6.4.4. Todas as despesas relativas à substituição dos itens ficarão a cargo da Contratada.

6.4.5. Não será formalizado o recebimento do objeto pelo Contratante enquanto o problema não for sanado.

7. DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ **valor do contrato**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

7.2. Do Reajuste

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

7.2.1.1. A data do orçamento estimado refere-se à data em que os dados de pesquisa de preço foram consolidados e apensados aos autos, com o objetivo de evidenciar o preço estimado do produto ou serviço orçado.

7.2.2. A Contratada deverá requerer o reajuste contratual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. Da Revisão

7.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

7.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando esta for cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. O Contratante responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

7.3.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os seguintes elementos:

8.1.2.1. Data de emissão;

8.1.2.2. Dados do contrato;

8.1.2.3. Nome do Contratante e número do processo de contratação;

8.1.2.4. Período de entrega correspondente, se aplicável;

8.1.2.5. Valor total a pagar;

8.1.2.6. Eventual destaque dos tributos retidos na fonte, quando cabível.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, com o CNPJ constante dos documentos de habilitação e da nota de empenho, sendo vedada a emissão por terceiros.

8.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme consulta aos sistemas oficiais ou documentação válida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, esta será sobreposta até que a Contratada sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

8.1.6. Verificada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8. Caso haja a efetiva entrega dos produtos contratados, os pagamentos continuarão sendo realizados, até decisão final sobre eventual rescisão, se a Contratada não sanar sua situação.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que foram entregues em conformidade com o contrato;

8.2.1.2. Nota fiscal correspondente, acompanhada de fatura (se exigível), devidamente assinada pelo responsável do setor competente, com os documentos fiscais e comprovantes de regularidade exigidos.

8.2.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

8.2.3. Considera-se como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

8.2.4. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e encargos legais cabíveis, salvo exceções previstas na legislação.

8.2.5. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente sua condição no momento do pagamento.

8.2.6. A critério do Contratante, valores devidos à Contratada poderão ser compensados com dívidas decorrentes de penalidades contratuais ou de outros débitos regularmente constituídos.

8.2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. A O.F. será anexada pelo fiscal ao termo de recebimento e encaminhada para o setor responsável pela liquidação e pagamento.

9.3. O termo de recebimento deverá conter como anexo:

9.3.1. As Ordens de Fornecimento (O.F.): na O.F. deverão constar as quantidades, locais de entrega, número da nota de empenho e demais informações relevantes pertinentes à entrega do objeto;

9.3.2. A nota fiscal dos produtos entregues.

9.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Se rejeitado total ou parcialmente quando do recebimento provisório, o fiscal deverá certificar-se da ciência do gestor do contrato.

9.6. A falta de um dos documentos solicitados no item 9.3 poderá implicar no não recebimento do objeto e, consequentemente, da nota fiscal.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. Durante o procedimento de recebimento provisório e definitivo, fiscais e gestores de contratos devem estar de posse da Ordem de Fornecimento (O.F.) e da nota de empenho.

9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

9.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO DO PRODUTO

10.1. O Contratante poderá aceitar que a Contratada substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele contratado, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação, desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço contratado.

10.2. A aceitação de que trata o item 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pela Contratada e deverá ser consignada em Termo Aditivo ao contrato.

11. DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

11.1. Para as despesas, serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

11.2. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Será exigida garantia para todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2. O prazo de garantia dos itens vigorará conforme estabelecido no item 12.9 e, caso sejam identificados defeitos, será aplicado o disposto no item 6.4.

12.3. A Contratada garantirá ainda a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante, desde que não seja violada por mau uso do Contratante.

12.4. Tanto a Contratada quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, conforme as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

12.5. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deve responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança no fornecimento do objeto contratado.

12.6. Será aplicado, subsidiariamente, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.7. O prazo de garantia contratual dos materiais/produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos itens que apresentarem defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação. O item deverá ser retirado das dependências da Administração pela Contratada.

12.9. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, se a justificativa for aceita pelo Contratante.

12.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada, além de outras estipuladas no Termo de Referência e Edital, as demais previstas neste contrato ou dele decorrentes, ou estabelecidas em lei:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços;

13.1.2. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega e montagem do objeto deste termo;

13.1.3. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada nas entregas solicitadas;

13.1.4. Entregar os produtos de acordo com a solicitação;

13.1.5. Executar a entrega e demais condutas por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 13.1.6.** Obrigar os funcionários a se apresentarem nas dependências da Prefeitura Municipal de Espinosa portando documentos de identificação e uniformizados;
- 13.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e substituição do objeto, nos termos da legislação vigente, e no prazo, locais e quantidades determinados pelo Contratante e estabelecidos neste termo;
- 13.1.8.** Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos produtos;
- 13.1.9.** Ser zelosa na entrega dos produtos, de maneira a não pôr em risco a saúde dos seus agentes e servidores;
- 13.1.10.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.1.11.** A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;
- 13.1.12.** Substituir o item com defeito, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- 13.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 14.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 14.1.2.** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 14.1.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos itens;
- 14.1.4.** Atestar as notas fiscais, faturas ou recibos correspondentes aos itens, objeto do Termo de Referência;
- 14.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições pactuadas, estabelecidos no Edital licitatório e seus anexos;
- 14.1.7.** Elaborar as notas de empenho e as solicitações de fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas e demais informações cabíveis;
- 14.1.8.** Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores oficialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 14.1.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do processo, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do mesmo;
- 14.1.10.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar adequadamente o fornecimento do objeto contratado;
- 14.1.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.12. Verificar a conformidade do objeto de contratação recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato.

15.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

15.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

15.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

15.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7 e 15.1.1.8, bem como nos itens 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.4, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

15.2.4.2. Na hipótese de inadimplência parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2.4.3. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

15.2.4.4. A Administração Pública do Município de Espinosa se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor da multa.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos causados ao Contratante;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente.

15.12. O Contrato poderá ser rescindido:

15.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.12.2. Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.12.3. Por decisão arbitral ou judicial.

15.13. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito a:

15.13.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

15.13.2. Pagamento do custo da desmobilização.

15.14. A extinção do Contrato poderá acarretar a retenção de créditos da Contratada até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

17.1. O presente contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura, cuja eficácia se dará a partir da sua publicação, com duração de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



vigência do contrato, com justificativa por escrito, em restrita observância ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de simples apostilamento.

19.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A gestão do contrato será realizada pelo gestor e a fiscalização por seu fiscal:

19.8. Gestor do contrato: caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

19.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

19.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

19.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

19.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo histórico de gerenciamento com registros formais como ordem de serviço, alterações e prorrogações contratuais, e elaborar relatório sobre necessidade de adequações contratuais;

19.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação ao setor de contratos;

19.8.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho e penalidades aplicadas, conforme regulamento;

19.8.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.8.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

19.8.10. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração;

19.8.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.9. Fiscal do Contrato: compete ao fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos, ao seu substituto:

19.9.1. No âmbito técnico e operacional:

19.9.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;

19.9.1.2. Acompanhar a execução contratual, conferindo a conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos no Edital, contrato e termo de referência;

19.9.1.3. Realizar o controle da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, apontando inconformidades ou falhas técnicas;

19.9.1.4. Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, com prazo determinado para saneamento;

19.9.1.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, detalhando ações corretivas, atrasos, substituições, defeitos ou demais fatos relevantes;

19.9.1.6. Realizar o recebimento provisório do objeto, com a elaboração de termo técnico-administrativo de constatação.

19.9.2. No âmbito administrativo e documental:

19.9.2.1. Verificar, com regularidade, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigindo comprovação quando necessário;

19.9.2.2. Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias, execução de aditivos, formalização de apostilamentos e saldos de empenho;

19.9.2.3. Conferir as notas fiscais emitidas e os documentos de suporte exigidos para liquidação e pagamento;

19.9.2.4. Atuar tempestivamente na resolução de questões administrativas, reportando ao gestor os assuntos que excederem sua competência.

19.9.3. No âmbito de comunicação e gestão:

19.9.3.1. Informar ao gestor do contrato, de forma tempestiva, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou que exija providência fora de sua alçada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.9.3.2. Auxiliar o gestor do contrato na avaliação do cumprimento das obrigações pela Contratada, prestando informações técnicas e administrativas;

19.9.3.3. Participar da elaboração e atualização do relatório de riscos da contratação, conforme metodologia definida pela Administração;

19.9.3.4. Informar o gestor sobre o término do contrato, com a devida antecedência, para fins de eventual renovação, prorrogação ou encerramento contratual.

19.10. O Fiscal poderá solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno para esclarecer dúvidas e mitigar riscos contratuais, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso ou que lhe forem compartilhados em razão da execução deste contrato.

20.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.3. A Contratada não utilizará os dados pessoais para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do objeto contratual, salvo mediante consentimento específico do titular ou nas hipóteses legais de dispensa desse consentimento.

20.4. Eventual necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros pela Contratada deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Contratante, observadas as finalidades contratuais e a legislação aplicável.

20.5. A Contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais em violação à LGPD e a esta cláusula.

21. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes deverão observar as regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, do Decreto Federal nº 11.129/2022 e de outras normas correlatas.

21.2. As partes deverão também se comprometer a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

21.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

21.4. Para a execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de outra natureza ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto do Contrato, ou direcionar quaisquer negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



21.5. Na assinatura do Contrato, as partes deverão declarar que:

- 21.5.1.** Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- 21.5.2.** Têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- 21.5.3.** Declararam conhecer as consequências possíveis de tal violação.

21.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do Contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

22. DA NOVAÇÃO

22.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na legislação vigente, bem como a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não caracterizará novação de seus termos, não podendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de medidas futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados cumulativos e não alternativos.

23. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às normas e aos princípios gerais dos contratos.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam o presente, cientes de todo o conteúdo.

As assinaturas eletrônicas das partes dispensam a presença de testemunhas, nos termos do § 4º do art. 784 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Espinosa/MG, dia. de mês de ano..

MUNICÍPIO DE ESPINOSA
Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Empresa contratada.
Representante legal.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 45/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA EVENTUAIS OBRAS, REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AQUELES QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO DO PROCESSO Nº: 46/2025	PREGÃO Nº 08/2025	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
-------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------------------	------------------------------

Proponente:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	Email

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Marca oferecida	Valor unitário	Valor total	Participação
1	300	Lata	Aguarraz 900ml				EXCLUSIVA
2	30	Rolo	Arame farpado aço e zinco 100m				EXCLUSIVA
3	30	Rolo	Arame farpado aço e zinco 250m				EXCLUSIVA
4	40	Rolo	Arame farpado aço e zinco 500m				EXCLUSIVA
5	50	Quilograma	Arame galvanizado macio fio 14mm				EXCLUSIVA
6	500	Quilograma	Arame recozido				EXCLUSIVA
7	250	Metro	Areia fina de reboco tipo 01(inclusive transporte)				RESERVADA
8	750	Metro	Areia fina de reboco tipo 01(inclusive transporte)				AMPLA
9	250	Metro	Areia grossa para calçadas e contra-pisos (inclusive transporte)				RESERVADA
10	750	Metro	Areia grossa para calçadas e contra-pisos (inclusive transporte)				AMPLA
11	500	Unidade	Areia media				RESERVADA
12	1500	Unidade	Areia media				AMPLA
13	1250	Saco	Argamassa aciii interno e externo 20kg				RESERVADA
14	3750	Saco	Argamassa aciii interno e externo 20kg				AMPLA
11	500	Saco	Argamassa flexível 20 kg p/ uso externo				EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12	600	Saco	Argamassa piso sobre piso c/ 20 kg				EXCLUSIVA
13	1250	Saco	Argamassa porcelanato piso/piso externo 20kg				RESERVADA
14	3750	Saco	Argamassa porcelanato piso/piso externo 20kg				AMPLA
15	1250	Saco	Argamassa p/ porcelanatos cerâmicas interno 20kg				RESERVADA
16	3750	Saco	Argamassa p/ porcelanatos cerâmicas interno 20kg				AMPLA
17	300	Bisnaga	Bisnaga de tinta para parede				EXCLUSIVA
18	30000	Unidade	Bloco cerâmico (tijolo) furado 11,5x19x24 cm				EXCLUSIVA
19	20000	Unidade	Bloco cerâmico (tijolo) furado 9x19x19 cm				EXCLUSIVA
20	30000	Unidade	Bloco cerâmico (tijolo) furado 9x19x24 cm				EXCLUSIVA
21	100	Unidade	Boia de nível elétrica para bomba automatica				EXCLUSIVA
22	50	Unidade	Boia p/ caixa d'agua				EXCLUSIVA
23	50	Unidade	Boia p/ caixa de descarga acoplada				EXCLUSIVA
24	25	Unidade	Bolsa preta 4" p/ saída vaso				EXCLUSIVA
25	250	Metro	Brita nº 3				RESERVADA
26	750	Metro	Brita nº 3				AMPLA
27	500	Metro	Brita numero 0 (inclusive transporte)				RESERVADA
28	1500	Metro	Brita numero 0 (inclusive transporte)				AMPLA
29	500	Metro	Brita numero 1 (inclusive transporte)				RESERVADA
30	1500	Metro	Brita numero 1 (inclusive transporte)				AMPLA
31	500	Metro	Brita numero 2 (inclusive transporte)				RESERVADA
32	1500	Metro	Brita numero 2 (inclusive transporte)				AMPLA
27	500	Unidade	Bucha 8 com parafuso				EXCLUSIVA
28	100	Unidade	Bucha clamp 6mm em plástico pct c/50				EXCLUSIVA
29	200	Unidade	Bucha de pvc numero 06				EXCLUSIVA
30	300	Unidade	Bucha de pvc numero 08				EXCLUSIVA
31	300	Unidade	Bucha de pvc numero 10				EXCLUSIVA
32	250	Unidade	Bucha pvc numero 07				EXCLUSIVA
33	250	Metro	Cabo de aço 3/4 categoria de resistência: 1.960 n/mm ² .				RESERVADA
34	750	Metro	Cabo de aço 3/4 categoria de resistência: 1.960 n/mm ² .				AMPLA
35	80	Unidade	Cadeado 20mm				EXCLUSIVA
36	80	Unidade	Cadeado 25mm				EXCLUSIVA
37	80	Unidade	Cadeado 30mm				EXCLUSIVA
38	80	Unidade	Cadeado 35mm				EXCLUSIVA
39	80	Unidade	Cadeado 40mm				EXCLUSIVA
40	20	Unidade	Caixa de passagem 20x20				EXCLUSIVA
41	1200	Saco	Calfix c/ 7 kg				EXCLUSIVA
42	1500	Saco	Cal hidratado sc 20kg				EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



43	3125	Saco	Cimento cpii az 32 sc 50kg				RESERVADA
44	9375	Saco	Cimento cpii az 32 sc 50kg				AMPLA
45	500	Saco	Cimento cpii rs 50kg				RESERVADA
46	1500	Saco	Cimento cpii rs 50kg				AMPLA
47	2500	Unidade	Cimento portland cp v-ari 40kg				RESERVADA
48	7500	Unidade	Cimento portland cp v-ari 40kg				AMPLA
49	60	Unidade	Cola epoxi 100g				EXCLUSIVA
50	70	Unidade	Cola silicone transparente 300g: tubo para usar em pistola aplicadora				EXCLUSIVA
51	400	Metro	Corda seda traçada 10mm				EXCLUSIVA
52	200	Unidade	Corda seda traçada 6mm				EXCLUSIVA
53	400	Unidade	Corda seda traçada 8mm				EXCLUSIVA
54	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 1,6mm 45a				EXCLUSIVA
55	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 2,0mm 45-70a				EXCLUSIVA
56	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 2,5mm 70-90a				EXCLUSIVA
57	800	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 3,25mm 100-140a				EXCLUSIVA
58	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 4mm 130-190a				EXCLUSIVA
59	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 5mm 180-250a				EXCLUSIVA
60	500	Quilograma	Eletrodo revestido (para solda) 6mm 230-310a				EXCLUSIVA
61	100	Unidade	Fita crepe 25mmx50mm pacote c/ 06 rolos				EXCLUSIVA
62	300	Unidade	Fita zebra p/ segurança 200m x 0,7cm				EXCLUSIVA
63	50	Chapa	Fórmica para revestimento de móveis 1,60 x 2,20				EXCLUSIVA
64	500	Metro	Forro em chapa de gesso acartonada, esp. 12,5mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico inclusive acessórios e fixação				RESERVADA
65	1500	Metro	Forro em chapa de gesso acartonada, esp. 12,5mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico inclusive acessórios e fixação				AMPLA
66	500	Metro	Forro em placa de gesso liso, dimensão (60x60)cm, com fixação do tipo aramado, exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação				RESERVADO
67	1500	Metro	Forro em placa de gesso liso, dimensão (60x60)cm, com fixação do tipo aramado, exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação				AMPLA
68	1250	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 07mm, fornecimento e montagem				RESERVADA
69	3750	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 07mm, fornecimento e montagem				AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



70	1250	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 10mm, fornecimento				RESERVADA
71	3750	Metro	Forro pvc 3mx20cm x 10mm, fornecimento				AMPLA
72	500	Saco	Gesso em pó multiuso 20kg				EXCLUSIVA
73	100	Unidade	Grampo para cabo de aço 3/4 pol pesado				EXCLUSIVA
74	150	Quilograma	Grampo p/ cerca				EXCLUSIVA
75	1000	Pacote	Liga para reboco e assentamento 17kg				EXCLUSIVA
76	200	Lata	Liquibrilho, 18l				EXCLUSIVA
77	200	Unidade	Liqui-brilho 3,6ml boa qualidade				EXCLUSIVA
78	20	Unidade	Lona de caminhao 3x4: azul (75gr p/m2). Lona polietileno azul 4x3m 100micras. Ilhoes metalicos a cada 1 metro uso leve, fio sintetico ao redor da bainha.				EXCLUSIVA
79	1000	Metro	Lona de plástico preta (película) com 150 micras de espessura, 6 metros de largura				RESERVADA
80	3000	Metro	Lona de plástico preta (película) com 150 micras de espessura, 6 metros de largura				AMPLA
81	300	Metro	Lona preta 08x1m				EXCLUSIVA
82	600	Metro	Mangueira de jardim 1/2				EXCLUSIVA
83	1000	Metro	Mangueira duto sucção azul água 2 polegadas 50mm em pvc pressão maxima 80psi				EXCLUSIVA
84	400	Metro	Mangueira preta 1"				EXCLUSIVA
85	600	Metro	Mangueira preta 1/2"				EXCLUSIVA
86	1000	Metro	Mangueira preta 3/4"				EXCLUSIVA
87	100	Lata	Massa acrílica 18 l de boa qualidade				EXCLUSIVA
88	200	Galão	Massa acrílica 3,6l				EXCLUSIVA
89	200	Galão	Massa corrida 3,6 l				EXCLUSIVA
90	500	Lata	Massa corrida pva 18 l boa qualidade				EXCLUSIVA
91	100	Unidade	Massa plástica 400 gr				EXCLUSIVA
92	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 1/4" x 50mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinçado parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 60mm com rosca acabamento zinçado				EXCLUSIVA
93	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 50mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinçado				EXCLUSIVA
94	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 60mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinçado				EXCLUSIVA
94	500	Quilograma	Parafuso cabeça sextavada de 5/16" x 70mm com rosca soberba, aço com baixo teor de carbono com acabamento zinçado				EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



95	100	Unidade	Parafuso castelo latao p/ vaso				EXCLUSIVA
96	500	Quilograma	Parafuso com ponta aguda, com fenda, rosca soberba com bucha, com borda nº 06				EXCLUSIVA
97	500	Quilograma	Parafuso com ponta aguda, com fenda, rosca soberba com bucha, com borda, nº 08				EXCLUSIVA
98	500	Quilograma	Parafuso com ponta aguda, com fenda, rosca soberba com bucha, com borda, nº 10.				EXCLUSIVA
99	100	Unidade	Parafuso de fixação p/ assento sanitário				EXCLUSIVA
100	400	Unidade	Parafuso fenda 4,8x50				EXCLUSIVA
101	350	Unidade	Parafuso fenda 5,5x65				EXCLUSIVA
102	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 06				EXCLUSIVA
103	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 07				EXCLUSIVA
104	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 08				EXCLUSIVA
105	500	Unidade	Parafuso para bucha numero 10				EXCLUSIVA
106	150	Unidade	Parafuso p/ padrão 5/8x6				EXCLUSIVA
107	150	Unidade	Parafuso p/ padrão 5/8x8				EXCLUSIVA
108	250	Metro	Parede em chapa de gesso acartonado (drywall), divisão entre áreas secas, esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios.				RESERVADA
109	750	Metro	Parede em chapa de gesso acartonado (drywall), divisão entre áreas secas, esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios.				AMPLA
110	500	Metro	Piso ceramico esmaltado pei 4 linha classe a				EXCLUSIVA
111	2500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 45 x 45 cm				RESERVADA
112	7500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 45 x 45 cm				AMPLA
113	2500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 60 x 60 cm				RESERVADA
114	7500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 60 x 60 cm				AMPLA
115	2500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 70 x 70 cm				RESERVADA
116	7500	Metro	Piso cerâmico externo antiderrapante 70 x 70 cm				AMPLA
117	2500	Metro	Piso cerâmico interno 60 x 60 cm				RESERVADA
118	7500	Metro	Piso cerâmico interno 60 x 60 cm				AMPLA
119	2500	Metro	Piso cerâmico interno 70 x 70 cm				RESERVADA
120	7500	Metro	Piso cerâmico interno 70 x 70 cm				AMPLA
121	2500	Metro	Piso cerâmico interno 80 x 80 cm				RESERVADA
122	7500	Metro	Piso cerâmico interno 80 x 80 cm				AMPLA
123	2500	Metro	Piso cerâmico interno 90 x 90cm				RESERVADA
124	7500	Metro	Piso cerâmico interno 90 x 90cm				AMPLA
125	1000	Metro	Piso cerâmico pei-4 - antiderrapante				EXCLUSIVA
126	500	Metro	Pó de brita (inclusive transporte)				RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



127	1500	Metro	Pó de brita (inclusive transporte)				AMPLA
128	2500	Metro	Porcelanato externo 120 x 120 cm				RESERVADA
129	7500	Metro	Porcelanato externo 120 x 120 cm				AMPLA
130	2500	Metro	Porcelanato externo 20 x 120 cm				RESERVADA
131	7500	Metro	Porcelanato externo 20 x 120 cm				AMPLA
132	2500	Metro	Porcelanato externo 30 x 120 cm				RESERVADA
133	7500	Metro	Porcelanato externo 30 x 120 cm				AMPLA
134	2500	Metro	Porcelanato externo 80 x 80 cm				RESERVADA
135	7500	Metro	Porcelanato externo 80 x 80 cm				AMPLA
136	2500	Metro	Porcelanato externo 90 x 90 cm				RESERVADA
137	7500	Metro	Porcelanato externo 90 x 90 cm				AMPLA
138	2500	Metro	Porcelanato interno 120 x 60 cm				RESERVADA
139	7500	Metro	Porcelanato interno 120 x 60 cm				AMPLA
140	2500	Metro	Porcelanato interno 20 x 120 cm				RESERVADA
141	7500	Metro	Porcelanato interno 20 x 120 cm				AMPLA
142	2500	Metro	Porcelanato interno 80 x 80 cm				RESERVADA
143	7500	Metro	Porcelanato interno 80 x 80 cm				AMPLA
144	2500	Metro	Porcelanato interno 90 x 90 cm				RESERVADA
145	7500	Metro	Porcelanato interno 90 x 90 cm				AMPLA
146	2500	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 60 x 120 cm				RESERVADA
147	7500	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 60 x 120 cm				AMPLA
148	2500	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 80 x 160 cm				RESERVADA
149	7500	Metro	Porcelanato para fachadas ou pisos elevados 80 x 160 cm				AMPLA
150	100	Quilograma	Prego 10x10				EXCLUSIVA
151	100	Quilograma	Prego 12x12				EXCLUSIVA
152	100	Quilograma	Prego 13x15				EXCLUSIVA
153	100	Quilograma	Prego 15x15				EXCLUSIVA
154	200	Quilograma	Prego 17x21				EXCLUSIVA
155	300	Quilograma	Prego 18x30				EXCLUSIVA
156	1000	Unidade	Prego parafuso p/ telha amianto 18x27				EXCLUSIVA
157	500	Metro	Protetor de parede bate macas em pvc 200x30mm				RESERVADA
158	1500	Metro	Protetor de parede bate macas em pvc 200x30mm				AMPLA
159	1000	Quilograma	Rejunte acrilico				EXCLUSIVA
160	250	Quilograma	Rejunte epoxi (bicomponente)				RESERVADA
161	750	Quilograma	Rejunte epoxi (bicomponente)				AMPLA
162	1000	Quilograma	Rejunte para porcelanatos (cores a escolher)				EXCLUSIVA
163	1000	Unidade	Rejunte pct com 1kg de boa qualidade				EXCLUSIVA
164	250	Metro	Revestimento cerâmico 10x10				RESERVADA
165	750	Metro	Revestimento cerâmico 10x10				AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



166	1000	Metro	Revestimento cerâmico 3d				EXCLUSIVA
167	1000	Metro	Roda do forro pvc				EXCLUSIVA
168	250	Unidade	Roudana com prego 24x24				EXCLUSIVA
169	100	Unidade	Roudana de porcelana p/ rex				EXCLUSIVA
170	200	Lata	Selador acrílico 18 litros para parede				EXCLUSIVA
171	200	Unidade	Selante pu para vedação 400g				EXCLUSIVA
172	100	Pacote	Sika top 100 18 kg				EXCLUSIVA
173	100	Balde	Sika top 107 04 kg				EXCLUSIVA
174	400	Unidade	Suporte para pia e bancada 60 cm de chumbar em alumínio				EXCLUSIVA
175	80	Unidade	Suporte para pia (mão francesa)				EXCLUSIVA
176	200	Unidade	Suporte para rolo de pintura				EXCLUSIVA
177	50	Unidade	Tambor de plástico de 100 litros				EXCLUSIVA
178	50	Unidade	Tambor de plástico de 200 litros				EXCLUSIVA
179	50	Unidade	Tambor de plástico de 50 litros				EXCLUSIVA
180	50	Unidade	Tampa para passeio t 16. 30x30				EXCLUSIVA
181	2000	Metro	Tela de arame galvanizada fio 22 para galinheiro / hortas				EXCLUSIVA
182	1000	Metro	Tela de pinteiro 1"				EXCLUSIVA
183	1000	Metro	Tela galvanizada hexagonal malha de 1/2" p/ viveiro plantas				EXCLUSIVA
184	500	Unidade	Tela soldada para concreto q138, 4,2 mm, 10 x 10 cm, 2,45 x 6 metros				RESERVADA
185	1500	Unidade	Tela soldada para concreto q138, 4,2 mm, 10 x 10 cm, 2,45 x 6 metros				AMPLA
186	250	Unidade	Tela sombrite 50% 1,50 cm x 10 mt				RESERVADA
187	750	Unidade	Tela sombrite 50% 1,50 cm x 10 mt				AMPLA
188	5000	Unidade	Telha colonial dupla primeira qualidade				RESERVADA
189	15000	Unidade	Telha colonial dupla primeira qualidade				AMPLA
190	500	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 1,53x1,10cm				EXCLUSIVA
191	500	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 1,83x1,10cm				EXCLUSIVA
192	500	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 2,13x1,10cm				EXCLUSIVA
193	1000	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada de 5mm por 2,44x1,10cm: amianto/fibrocimento				EXCLUSIVA
194	1000	Metro	Telha metálica ondulada 0,5mm				RESERVADA
195	3000	Metro	Telha metálica ondulada 0,5mm				AMPLA
196	500	Unidade	Telha transparente 2,44x1,10cm				EXCLUSIVA
197	10000	Unidade	Tijolo cerâmico furado (vedação) 14x19x19cm				EXCLUSIVA
198	250	Lata	Tinta acrílica 18lts de boa qualidade				RESERVADA
199	750	Lata	Tinta acrílica 18lts de boa qualidade				AMPLA
200	1000	Lata	Tinta acrílica 3,600ml de boa qualidade				EXCLUSIVA
201	50	Unidade	Tinta cor verde para quadro negro - galão de 3,6l				EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



202	500	Galão	Tinta esmalte 3,6 lts de boa qualidade				EXCLUSIVA
203	200	Lata	Tinta látex 18 lts de boa qualidade				EXCLUSIVA
204	150	Galão	Tinta latex 3,600ml				EXCLUSIVA
205	200	Lata	Tinta piso 18l				EXCLUSIVA
206	50	Galão	Tinta p/ quadro escolar 3,600 ml				EXCLUSIVA
207	500	Unidade	Treliça metálica				EXCLUSIVA
208	70	Unidade	Veda calha 360g				EXCLUSIVA
209	80	Unidade	Vedacit de 01 litro				EXCLUSIVA
210	50	Lata	Vedacit de 18kg				EXCLUSIVA
211	300	Barra	Vergalhão 1/2 (12)				EXCLUSIVA
212	50	Barra	Vergalhão 20				EXCLUSIVA
213	500	Barra	Vergalhão 3/8 (10)				EXCLUSIVA
214	800	Barra	Vergalhão 4.2				EXCLUSIVA
215	500	Barra	Vergalhão 5.0				EXCLUSIVA
216	800	Barra	Vergalhão 5/16 (8)				EXCLUSIVA

Declaramos que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 08/2025 e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta: 90 dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Espinosa/MG, dia de mês de ano.

Representante Legal
Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V DECLARAÇÕES DIVERSAS

Processo nº: 45/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA EVENTUAIS OBRAS, REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AQUELES QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTE.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, ASSINALE “S para SIM” OU “N para NÃO” NOS CAMPOS A SEGUIR:

- a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) () Sim, ME () Sim, EPP () Sim, Equiparadas () Não, outros enquadramentos.

Declaro ciência de que declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente aos documentos de Habilitação.

Espinosa/MG, dia, de mês de ano.

Empresa: Razão social.

CNPJ: CNPJ.

Assinatura do responsável